



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MUITOS CAPÕES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Fones: (54) 3612-2102 / 3612-2103
CEP: 95230-000 - Muitos Capões - Rio Grande do Sul
E-mail: licitamc@muitoscapoes.rs.gov.br Site: www.muitoscapoes.rs.gov.br

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 017-2017

CONTRATAÇÃO DE COMPANHIA SEGURADORA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COBERTURA, POR MEIO DE SEGURO, DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA FROTA DO MUNICÍPIO.

O MUNICÍPIO DE MUITOS CAPÕES/RS, através de sua representante legal, a Exm^a. Prefeita Municipal, Rita de Cássia Campos Pereira, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento de quantos possam interessar, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **Menor Preço**, conforme objeto descrito na Cláusula 1 deste Edital, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 761/2009, de 09 de outubro de 2009, e suas alterações posteriores, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, as normas estabelecidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 bem como às normas estabelecidas no presente edital e demais especificações anexas. A sessão pública do **PREGÃO** será realizada na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, situada na Rua Dorval Antunes Pereira, nº 950 - Centro, Muitos Capões/RS, no dia **19 de julho de 2017, às 9 horas**, quando deverão ser entregues, diretamente ao Pregoeiro, os documentos referentes ao **Credenciamento**, a **Declaração Prévia de Habilitação que atende a todos os termos do edital**, **Declaração de enquadramento da empresa como ME ou EPP** (se for o caso), **Declaração de enquadramento no limite de receita**, pelas empresas interessadas.

Observação: O preenchimento da proposta deverá ser efetuado através do programa “Kit Proposta”, deverá ainda ser impressa a mesma após a cotação e obrigatoriamente ser entregue esta ao pregoeiro ou CPL.

Deverá também ser apresentada, em **PENDRIVE**, a proposta através de arquivo com extensão. **KIT. O executável deverá ser obtido através do site www.muitoscapoes.rs.gov.br ou pelo e-mail: licitamc@muitoscapoes.rs.gov.br, onde o fornecedor/licitante deverá instalar o executável e preencher apenas os campos MARCA VALOR UNITÁRIO. O PREENCHIMENTO DEVERÁ SER FINALIZADO NO KIT PROPOSTA**

a) Itens sem cotação deverá ficar vazio.

OBS: Está disponibilizado no site da Prefeitura Municipal um manual para preenchimento da proposta, www.muitoscapoes.rs.gov.br na opção Licitações.

1 - DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a contratação de Companhia Seguradora para a prestação de serviços de cobertura, por meio de seguro, de veículos e equipamentos da frota do Município, conforme especificado no Anexo II (Formulário Padrão para Preenchimento da Proposta) e Anexo V (Descrição e Especificação das Condições de Seguro), para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município, tudo conforme este edital, seus anexos e Minuta de Contrato, que fazem parte desta licitação.

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MUITOS CAPÕES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Fones: (54) 3612-2102 / 3612-2103
CEP: 95230-000 - Muitos Capões - Rio Grande do Sul
E-mail: licitamc@muitoscapoes.rs.gov.br Site: www.muitoscapoes.rs.gov.br

Deverão ser entregues ao Pregoeiro, no Setor de Licitações e Contratos, na data, horário e no endereço referidos, 2 (dois) envelopes com as seguintes indicações externas:

No primeiro envelope

Ao Município de Muitos Capões

Pregão Presencial n.º 017-2017

Envelope n.º 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

Abertura: (dia, mês, ano e horário)

Licitante: (denominação social completa da empresa e n.º do CNPJ)

No segundo envelope

Ao Município de Muitos Capões

Pregão Presencial n.º 017-2017

Envelope n.º 2 - DOCUMENTAÇÃO

Abertura: (dia, mês, ano e horário)

Licitante: (denominação social completa da empresa e n.º do CNPJ)

2.1. Credenciamento

A licitante deverá fazer-se presente junto ao Pregoeiro mediante **somente um** representante legal, conforme instruções abaixo.

2.1.1. O Credenciamento do Representante Legal da licitante deverá ser da seguinte forma:

I - caso o representante **seja sócio-gerente ou diretor da empresa** deverá apresentar CRC (Certificado de Registro Cadastral) ou Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social (conforme subitem 4.1.I);

II - caso o representante **não seja sócio-gerente ou diretor**, o seu credenciamento far-se-á mediante:

a) Carta de Credenciamento (conforme modelo do Anexo I) assinada pelo representante legal da empresa cuja comprovação far-se-á por meio da apresentação do CRC ou Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social (conforme subitem 4.1.I), ou

b) Instrumento Público de Procuração, que conceda ao representante poderes legais, ou

c) Instrumento Particular de Procuração, com assinatura reconhecida em cartório, que conceda ao representante poderes legais, sendo que:

1. se for concedido **por sócio-gerente ou diretor**, esta condição deverá ser comprovada;

2. se for assinada por outra pessoa, que **não seja sócio-gerente ou diretor**, deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á por meio dos documentos que comprovem tal condição.

2.1.2. O Credenciamento, juntamente com os documentos da sua comprovação, autenticados, não será devolvido e deverá ser apresentado no início da sessão pública de Pregão, fora dos envelopes de preços e da documentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MUITOS CAPÕES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Fones: (54) 3612-2102 / 3612-2103
CEP: 95230-000 - Muitos Capões - Rio Grande do Sul
E-mail: licitamc@muitoscapoes.rs.gov.br Site: www.muitoscapoes.rs.gov.br

- 2.1.3. O Pregoeiro poderá, no curso da sessão pública de pregão, consultar o Cadastro da licitante junto a para comprovar os poderes do Credenciamento e/ou Procuração.
- 2.1.4. **Para exercer o direito de participar do Pregão, é obrigatória a presença de representante legal da licitante na sessão pública, sob pena de não recebimento dos envelopes.**
- 2.1.5. Cada credenciado poderá representar empresas distintas, desde que não participem do mesmo lote, ou seja, não sejam concorrentes, sob pena de desclassificação do referido lote.
- 2.1.5.1. O representante, munido de Documento de Identidade, deverá apresentar **um credenciamento para cada empresa que irá participar do certame**. Não será aceito um único credenciamento contemplando duas ou mais empresas.
- 2.1.6. Tanto na Credencial como no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverão constar, expressamente, os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao presente certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.
- 2.1.7. No momento do credenciamento, a licitante deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do presente edital (modelo do Anexo VI), assinada por representante legal da empresa.

3 - DA PROPOSTA - Envelope n.º 1

A licitante deverá apresentar a proposta em 1 (uma) via, **original ou cópia autenticada em cartório**.

- 3.1. A proposta deverá ser entregue em envelope lacrado e poderá ser apresentada no **Anexo II (Formulário Padrão para Preenchimento da Proposta)**, E PENDRIVE KIT.PROPOSTA devendo ser preenchida por meio mecânico, sem emenda, rasura ou entrelinhas, **datada e assinada por representante legal da empresa**. A proposta deverá apresentar, também, a **razão social, o n.º do CNPJ-MF** da licitante e o **nome completo de seu signatário**.
- 3.1.1. No caso da licitante apresentar a proposta de preço em formulário próprio, deverá obedecer ao descritivo do lote, quanto à ordem, às quantidades e às características.
- 3.1.2. A apresentação da relação contendo os preços unitários dos itens será **facultada** na proposta inicial e **obrigatória** para a licitante detentora da melhor oferta nos termos do subitem 6.2, deste edital.
- 3.2. A proposta deverá conter **PREÇO GLOBAL DO LOTE OFERTADO**, ou seja, a soma dos prêmios dos itens, conforme as unidades e as quantidades mencionadas no Anexo II, **expresso em reais, com 2 (duas) casas decimais, à vista**, válido para ser praticado desde a data de apresentação da proposta até o efetivo pagamento.
- 3.2.1. Nos preços propostos serão considerados todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, instalação, prêmio total relativo aos veículos, emissão e entrega de apólices e cartões de identificação dos veículos,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MUITOS CAPÕES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Fones: (54) 3612-2102 / 3612-2103
CEP: 95230-000 - Muitos Capões - Rio Grande do Sul
E-mail: licitamc@muitoscapoes.rs.gov.br Site: www.muitoscapoes.rs.gov.br

responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, objeto desta licitação.

3.2.2. Entende-se por encargos, referentes à proposta, os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, máquinas e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

3.2.3. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a prestação dos serviços, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da licitante.

3.2.4. Por se tratar de julgamento global por lote, a licitante deverá cotar todos os itens que compõem os **lotes**, sob pena de desclassificação do lote.

3.3. A proposta deverá conter:

3.3.1. o prazo para expedição das apólices, que não poderá ser superior a 5 (cinco) dias úteis, contados após o recebimento da nota de empenho, que será emitida após a data de publicação da súmula do contrato no site oficial;

3.3.2. o prazo para pagamento da indenização, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data de entrega da documentação do sinistro pela Administração.

3.4. O local de entrega das apólices será na Secretaria Municipal da Administração na sede administrativa da prefeitura.

3.5. Na elaboração da proposta a licitante deverá considerar:

3.5.1. Todos os veículos e equipamentos a serem segurados, bem como as informações constantes no Anexo V (Descrição e Especificação das Condições de Seguro). Após declarada a licitante vencedora, a mesma terá acesso a informações complementares, como n° de chassi, RENAVAN, etc.

3.5.2. As apólices terão vigências diferentes dependendo de cada veículo, conforme indicado no Anexo V, sendo que o período de início será diferente mas o período de término será igual para todas, ou seja, determinados veículos terão coberturas de seguro inferiores a 12 (doze) meses.

3.5.2.1. Todos os veículos possuem atualmente cobertura de seguro, ou seja, possuirão cobertura securitária até a data denominada como “início da vigência”, conforme descrito no Anexo V.

3.5.2.2. Os veículos deverão estar segurados contra os riscos previstos na apólice a partir das datas previstas no Anexo V, ainda que não emitida a apólice, devendo a Contratada fornecer os dados necessários ao acionamento do socorro em caso de sinistro, entre a data de início da vigência e a emissão da apólice do seguro.

3.5.2.3. A licitante vencedora poderá optar por criar apólices novas conforme forem iniciando as datas de vigência dos seguros, ou criar uma única apólice, onde esta inicia conforme item 7.5 deste edital e após ir fazendo o endosso dos demais veículos para esta, conforme forem iniciando as datas de vigência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MUITOS CAPÕES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Fones: (54) 3612-2102 / 3612-2103
CEP: 95230-000 - Muitos Capões - Rio Grande do Sul
E-mail: licitamc@muitoscapoes.rs.gov.br Site: www.muitoscapoes.rs.gov.br

- 3.5.2.4.** As apólices que possuem mais de um veículo podem ser apresentadas de forma agrupada, porém também devem ser emitidas apólices em folhas individuais para cada veículo.
- 3.5.2.5.** As licitantes deverão contemplar em suas propostas, para os lotes 1, 2, 3, 4, 5, e 6 a assistência técnica 24 (vinte e quatro) horas aos veículos de propriedade do Município, devendo ser prevista a disponibilidade de serviço de guincho em todo território do Estado do Rio Grande do Sul, quando necessário, e, para **todos os lotes, rede de oficinas credenciadas localizadas nas cidades de Vacacaria/RS; Caxias do Sul/RS ou Porto Alegre/RS capacitadas para concertos decorrentes de sinistros, tanto para o segurado como para os terceiros envolvidos.**
- 3.5.2.6.** A licitante vencedora deverá também entregar juntamente com as apólices os cartões individuais para cada veículo, informando dados como identificação do veículo, com modelo, placas, ano, dados da apólice e vigência, e também telefones de contato em caso de sinistros e emergências.
- 3.5.6.** Não haverá período de carência para recebimento da indenização;
- 3.6.** A licitante interessada em vistoriar os veículos a serem segurados, para fins de obtenção de informações para formulação de sua proposta, deverá fazê-lo no local onde estiver o veículo, em dias úteis.
- 3.6.1.** A vistoria deverá ser agendada previamente pelo telefone (54) 3612-2102 ou 2103, Secretaria da Administração, no horário das 9hs às 12hs e das 13hs às 16hs, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.
- 3.6.2.** A opção da não realização de vistoria pela licitante não será motivo para afastamento de qualquer obrigação relativa ao objeto do presente certame, inclusive no tocante à cobertura de equipamentos e acessórios.
- 3.6.3.** Os veículos a serem vistoriados estão localizados na sede administrativa da Prefeitura de Muitos Capões.
- 3.6.4.** O prazo para vistoria iniciará no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior a data prevista para a abertura da sessão pública, no caso em que a licitante julgue necessário efetuar a vistoria para formular a proposta.
- 3.6.5.** Após declarada a licitante vencedora, a mesma poderá efetuar a vistoria nos veículos, caso for necessário para concluir seu processo de cobertura aos veículos. Tal vistoria deverá ser feita tão logo possível após a adjudicação da licitação, a fim de não atrasar a assinatura do contrato e não interferir no início das coberturas de seguro dos veículos.
- 3.6.6.** Para realização das vistorias, a licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.
- 3.7.** Toda e qualquer prestação de serviços e/ou emissão de apólices em desacordo do estabelecido neste edital será, imediatamente, notificado à licitante vencedora que ficará obrigada a adequá-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais serviços, sujeitando-se, também, as sanções previstas neste edital.
- 3.8** A licitante vencedora poderá subcontratar os **serviços de guincho e reparação de perdas parciais**, sendo entretanto, responsável por esses serviços, nos termos do artigo 72, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MUITOS CAPÕES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Fones: (54) 3612-2102 / 3612-2103
CEP: 95230-000 - Muitos Capões - Rio Grande do Sul
E-mail: licitamc@muitoscapoes.rs.gov.br Site: www.muitoscapoes.rs.gov.br

- 3.8.1.** Havendo necessidade de subcontratação, para o **serviço de guincho** deverá ser dado preferência na contratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei n.º 123/2006 e alterações.
- 3.9.** A licitante vencedora deverá manter atualizados, durante a vigência do contrato, telefone, endereço eletrônico (e-mail), e endereço, devendo comunicar ao Setor Financeiro da Prefeitura, qualquer alteração de dados.
- 3.10.** Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste edital.

4 - DA DOCUMENTAÇÃO - Envelope n.º 2

A documentação deverá ser apresentada, em envelope lacrado, em 1 (uma) via, original ou cópia autenticada por Tabelião ou, previamente, por servidor da Central de Licitações, conforme subitem 12.9, ou publicação em órgão de imprensa oficial, os seguintes documentos:

4.1. Habilitação Jurídica

I - Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, **em vigor**.

- a) A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado acima, devendo vir acompanhado de todas as alterações **posteriores**, caso houver.
- b) Ficará dispensada do documento solicitado neste inciso, a licitante que já o tiver apresentado, no presente certame, para fins de comprovação junto ao credenciamento.
- c) Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem, além de toda a documentação exigida, o ramo pertinente ao objeto desta licitação no seu objeto social (Ato Constitutivo ou CRC).

II - Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do Anexo III), assinada por representante legal da empresa.

III - Declaração da licitante, sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública (conforme modelo do Anexo IV), assinada por representante legal da empresa.

4.2. Habilitação Fiscal

I - Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de **Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União**, abrangendo inclusive as **contribuições sociais** previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, **em vigor**.

II - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor.

III - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, em vigor, conforme legislação



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MUITOS CAPÕES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Fones: (54) 3612-2102 / 3612-2103
CEP: 95230-000 - Muitos Capões - Rio Grande do Sul
E-mail: licitamc@muitoscapoes.rs.gov.br Site: www.muitoscapoes.rs.gov.br

tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame.

a) A Certidão deverá expressar, de forma clara e objetiva, a **situação da licitante** em relação à **totalidade dos tributos** (Mobiliários e Imobiliários) a cargo da Fazenda Municipal. Mesmo no caso de a empresa não possuir imóvel em seu nome, ou seja, isenta de qualquer imposto municipal, deverá ser apresentada certidão emitida pela Fazenda Municipal.

IV - Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, **FGTS, em vigor**, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.2.1. As certidões mencionadas nos subitens 4.2.I a 4.2.III, **que não expressarem o prazo de validade, deverão ter a data de expedição não superior a 6 (seis) meses.**

4.3. Habilitação Trabalhista

I - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em vigor.**

4.4. Qualificação Técnica

I - **Certidão Negativa** fornecida pela **Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, em vigor**, comprovando que a licitante **não está sofrendo processo de liquidação**, bem como informando **o ramo de seguros que está autorizada a atuar.**

II - **Comprovação de aptidão** por meio de, no mínimo, **1 (um) atestado de capacidade técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, pelo qual a licitante tenha sido contratada para a prestação de serviços similares ao objeto do presente certame. O(s) atestado(s) deverá(ão) referir-se a serviços **já concluídos** e deverá(ão) dispor sobre a prestação satisfatória dos citados serviços. No(s) atestado(s) deverá(ão) constar discriminadamente, no mínimo, os seguintes dados: **objeto e período de execução (início e término dos serviços).**

4.5. As empresas portadoras do Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido pela Central de Licitações, do Município de Muitos Capões, em vigor, poderão usá-lo em substituição aos documentos referidos nos subitens 4.1 a 4.3, deste edital.

4.5.1. O CRC **não será considerado** para efeito de habilitação em certame licitatório, quando apresentar documentação com prazo de validade vencido, inclusive documentação contábil. Neste caso, a licitante poderá providenciar, **com antecedência**, junto a Central de Licitações, as atualizações que se fizerem necessárias no CRC **OU** anexar ao CRC (no envelope Documentação), os documentos atualizados.

4.5.2. O CRC é de uso **facultativo**, contudo as licitantes que desejam obtê-lo ou renová-lo deverão providenciar o cadastramento até o **3.º dia útil** anterior à data do recebimento das propostas deste certame, conforme previsto na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Recomenda-se que seja providenciado, com antecedência, o Certificado de Registro Cadastral do Município, a fim de evitar inconsistências na apresentação da documentação e facilitar a análise dos documentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MUITOS CAPÕES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Fones: (54) 3612-2102 / 3612-2103
CEP: 95230-000 - Muitos Capões - Rio Grande do Sul
E-mail: licitamc@muitoscapoes.rs.gov.br Site: www.muitoscapoes.rs.gov.br

- 4.6. As Declarações que não tenham sido assinadas por sócio-gerente ou diretor da empresa, identificado no CRC (Certificado de Registro Cadastral) ou no Ato Constitutivo, deverão vir acompanhadas de **Procuração** ou **Credenciamento** que conceda poderes ao signatário.
- 4.7. A situação das licitantes perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ-MF**), conforme Instrução Normativa da RFB n.º 1.470, de 30 de maio de 2014, será consultada online, pelo Pregoeiro.
- 4.8. Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes **à matriz ou à filial (razão social e CNPJ)** da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. Entretanto, serão aceitos para efeito de habilitação documentos emitidos em nome da matriz e válidos para todas as filiais, desde que esta condição esteja expressa.

NOTA IMPORTANTE

1. *Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 5 (cinco) dias úteis após encerramento da greve.*
- 1.1. *No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a inabilitação em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5.º, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.*
- 1.2. *Caso já esteja estabelecida a relação contratual (nota de empenho e/ou contrato), vindo o contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá a rescisão contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII c/c artigo 78, I, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.*

5 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 5.1. No julgamento observar-se-á o disposto no artigo 4.º, inciso X, da Lei n.º 10.520/02.
- 5.2. O Pregoeiro considerará vencedora a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**, sendo que os lotes serão adjudicados conforme disposto no subitem 6.1, deste edital.
- 5.2.1.** Para fins de julgamento, o Pregoeiro deverá verificar se o valor das franquias e dos prêmios unitários estão de acordo com os praticados no mercado. Caso os valores das franquias e dos prêmios unitários estiverem em desconformidade com o mercado, a licitante deverá readequá-los, sob pena de desclassificação da proposta.
- 5.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e da lei pertinente às licitações.

6 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 6.1. Caso não haja recurso, o Pregoeiro procederá da seguinte forma:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MUITOS CAPÕES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Fones: (54) 3612-2102 / 3612-2103
CEP: 95230-000 - Muitos Capões - Rio Grande do Sul
E-mail: licitamc@muitoscapoes.rs.gov.br Site: www.muitoscapoes.rs.gov.br

- a) para os lotes 1, 2, 3, 4, 5, e 6 após o recebimento da relação contendo os valores das franquias e dos prêmios unitários, adjudicará o(s) lote(s) do certame à(s) licitante(s) detentora(s) da melhor oferta, e transcorridos os prazos legais, encaminhará o processo para homologação pela Secretária da Administração;
- 6.1.1.** Caso haja recurso, os interessados poderão apresentar as razões do recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do dia subsequente à realização do Pregão, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do primeiro dia útil após o término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 6.1.2.** Caso as licitantes interpuserem recursos administrativos por meio de endereço eletrônico (e-mail), estes deverão ser transmitidos ao Pregoeiro dentro do prazo recursal e seus originais, protocolados na Central de Licitações, em até 2 (dois) dias úteis da data do término do prazo recursal, sob pena de ser considerado deserto ou prejudicado.
- 6.1.3.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do lote da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 6.1.4.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 6.2. A licitante detentora da melhor oferta ficará obrigada a apresentar ao Pregoeiro, no prazo de até 3 (três) dias úteis da data de abertura do certame a relação dos itens que constituem os lotes, com seus respectivos valores dos prêmios unitários e, se for o caso, das franquias reduzidas, na forma original ou por endereço eletrônico (e-mail), assinada pelo representante legal.**
- 6.2.1.** A não apresentação da relação contendo os valores das franquias reduzidas e dos prêmios unitários na sua forma original ou por endereço eletrônico (e-mail), dentro do prazo previsto no subitem acima, implicará automática desclassificação do lote, podendo ainda ser aplicadas as sanções de advertência e/ou multa, previstas neste edital.
- 6.2.2.** A licitante que apresentar proposta, no momento da sessão, onde já estejam discriminados os valores das franquias e prêmios unitários de cada item ficará dispensada de nova apresentação, desde que os valores, mesmo após a disputa de lances e negociação com o Pregoeiro, não se modifiquem. Entretanto, caso verificado, posteriormente, desproporção de valores unitários em relação aos preços de mercado ou erro formal de cálculo o Pregoeiro poderá solicitar nova proposta.
- 6.2.3.** As franquias reduzidas unitárias não poderão exceder aos valores contidos nas planilhas constantes no Anexo V.
- 6.3.** Ao Município fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em parte ou no todo, em decisão justificada. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, o Município poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios de julgamento previstos neste edital, nas Leis n.º 8.666/93 e suas alterações, n.º 10.520/02 e Decreto Municipal n.º 11.132/03.
- 6.4.** A homologação da adjudicação desta licitação é de competência da Secretária da Administração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MUITOS CAPÕES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Fones: (54) 3612-2102 / 3612-2103
CEP: 95230-000 - Muitos Capões - Rio Grande do Sul
E-mail: licitamc@muitoscapoes.rs.gov.br Site: www.muitoscapoes.rs.gov.br

7- DAS CONDIÇÕES E DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

7.1. Esgotados todos os prazos recursais e atendidas as condições do subitem 7.2, o Município convocará a vencedora para assinar o contrato, que deverá firmar a contratação no prazo instituído no subitem abaixo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

7.1.1. A licitante vencedora terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para apresentação da documentação prevista no subitem 7.2 deste edital ao Setor Financeiro da Prefeitura, contados após a homologação do certame, e de 3 (três) dias úteis para assinatura do contrato, contados da data de convocação feita, por escrito, pelo Município.

7.1.1.1. Os referidos prazos poderão ser prorrogados a critério do Município, mediante justificativa.

7.2. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, atender as seguintes condições para assinatura do contrato, apresentando:

7.2.1. Os dados da empresa corretora credenciada, com o nome, CNPJ, endereço, telefone, e-mail e o nome do corretor responsável.

7.2.1.1. A empresa corretora deve ter sede ou filial em Porto Alegre; Caxias do Sul; Vacaria ou na região dos Campos de Sima da Serra – Estado do Rio Grande do Sul, sendo que deve ser disponibilizado corretor para atendimento em Muitos Capões/RS.

7.3. A documentação solicitada no subitem 7.2 deste edital deverá ser apresentada na forma original, cópia reprográfica autenticada ou extraída pela internet, sendo que a Secretaria Requisitante e/ou corpo técnico emitirá parecer atestando se a documentação apresentada está ou não em conformidade com o disposto no edital, sob pena de não assinatura do contrato.

7.4. Caso a licitante vencedora se recusar a assinar o contrato, aplicar-se-á o previsto no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e será convocada a segunda classificada, intimando-se as demais participantes da fase de lances para que, em sessão pública, seja examinada a última oferta válida e verificada a aceitabilidade da proposta, sem prejuízo das sanções cabíveis, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. O Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido preço melhor, e, após, procederá à habilitação da licitante detentora da melhor oferta.

7.5. O contrato advindo desta licitação entrará em vigor na data de publicação da sua súmula no sítio oficial e vigorará pelo período de 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogado.

7.6. Os contratos poderão ser aditados tanto para adicionar veículos como para removê-los de uma apólice, conforme art. 65 §1º da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações.

7.6.1. No caso de adição de um veículo, o mesmo deve ser feito no contrato de veículos da mesma categoria, ou seja, do mesmo lote. O valor da franquia e dos prêmios deverão ser semelhantes aos veículos com as mesmas características (tipo, motorização, ano e etc.).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MUITOS CAPÕES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Fones: (54) 3612-2102 / 3612-2103
CEP: 95230-000 - Muitos Capões - Rio Grande do Sul
E-mail: licitamc@muitoscapoes.rs.gov.br Site: www.muitoscapoes.rs.gov.br

7.6.2. Caso não exista um veículo semelhante, tais valores não deverão ser maiores que a média de mercado. Nestes casos, a licitante vencedora deverá apresentar comprovação dos valores de mercado (orçamentos, índices, etc.), sendo que o Município fará a análise, aprovando ou não.

7.6.3. No caso de remoção de um veículo da apólice, a licitante vencedora deverá ressarcir o Município com os valores de Prêmio proporcionais ao tempo restante da vigência.

7.7 O contrato a ser assinado terá como base a minuta integrante deste edital (Anexo VII).

8 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1.** O pagamento será efetuado em **3 (três) parcelas**, sem acréscimos do valor ofertado, na rede bancária, sendo a primeira **até o 15.º (décimo quinto) dia consecutivo, contado da data de emissão do Termo de Recebimento** das apólices, e as sucessivas a cada 30 (trinta) dias.
- 8.2.** Havendo erro no documento de cobrança do prêmio, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será postergado até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras necessárias, não correndo, neste caso, quaisquer ônus para o Município;
- 8.3.** Para fins de pagamento, a licitante vencedora, após a homologação, deverá informar ao Setor Financeiro da Secretaria requisitante o banco, n.º da agência e o n.º da conta, na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da licitante vencedora.
- 8.4.** Para fins de adjudicação, homologação e empenho, o preço do lote poderá sofrer, automaticamente, uma pequena variação para menos, resultante da necessidade de serem obtidos valores unitários com duas casas decimais, sendo que serão desconsideradas todas as casas posteriores à segunda.
- 8.5.** Os valores da proposta não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da Lei n.º 9.069 de 29/06/1995 e Lei n.º 10.192 de 14/02/2001.

9 - DO RECEBIMENTO

- 9.1.** Para o recebimento e fiscalização do objeto desta licitação, o Município designa o Secretário da Administração, investido no cargo ou os membros CPL conforme portaria nº 31/2017, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, I, "a" e "b", da lei n.º 8.666/93 e suas alterações, da seguinte forma:
- a) provisoriamente**, no ato da entrega das apólices, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;
- b) definitivamente**, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, após a verificação e consequente aceitação, no prazo máximo de 2 (dois) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.
- 9.1.** Somente será emitido o termo de recebimento se as apólices estiverem com todos os dados corretos, porém a vigência do seguro será aquela constante no Anexo V deste edital,



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MUITOS CAPÕES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Fones: (54) 3612-2102 / 3612-2103
CEP: 95230-000 - Muitos Capões - Rio Grande do Sul
E-mail: licitamc@muitoscapoes.rs.gov.br Site: www.muitoscapoes.rs.gov.br

indiferente da data do pagamento dos prêmios.

9.2. A fiscalização dos serviços e/ou fornecimento das apólices e cartões contratados será efetuada por técnicos do Município, que deverão dispor de amplo acesso às informações, peças e serviços que julgarem necessários. A fiscalização não isenta a licitante vencedora das responsabilidades assumidas com a celebração do contrato.

9.3. *Quando da verificação, se as apólices não atenderem às especificações solicitadas, serão aplicadas as sanções previstas neste edital.*

10 - DAS SANÇÕES

10.1. À licitante deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, dentre outras:

10.1.1. **pela recusa ou atraso injustificados na entrega da relação exigida no subitem 6.2 e pelo não cumprimento ao disposto na Declaração de Habilitação, deste edital,** por parte da licitante detentora da melhor oferta, poderá ser aplicada advertência e/ou multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total do lote;

10.1.2. **pela recusa ou atraso injustificado na assinatura do contrato, de apresentação da documentação do subitem 7.2, na expedição das apólices, de pagamento das indenizações devidas, no atendimento às impugnações feitas pelo Município ou de prestação dos serviços de cobertura,** nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa moratória na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado para o lote. Após esse prazo, poderá ser anulada a nota de empenho, rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena **pelo prazo de até 60 (sessenta) meses;**

10.1.3. **pela expedição das apólices ou pela prestação de serviços de cobertura em desacordo com o solicitado, ou, ainda, pelo pagamento de indenização em desacordo com os valores contratados,** após o prazo de 5 (cinco) dias consecutivos para adequação, será aplicada multa compensatória na razão de 10% (dez por cento) sobre o total do contrato, **podendo,** também, ser anulada a nota de empenho, rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena, **pelo prazo de até 60 (sessenta) meses;**

10.1.4. **quando da reincidência em imperfeição já notificada pelo Município,** referente aos serviços de cobertura, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor total adjudicado para o lote, por reincidência, sendo que, a licitante vencedora terá um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva adequação. Após 3 (três) reincidências e/ou após o prazo para adequação, **podará,** também, ser anulada a nota de empenho, rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena **pelo prazo de até 60 (sessenta) meses;**

10.1.5. **pela subcontratação de serviços não permitida** será aplicada multa na razão de **5% (cinco por cento)** sobre o valor global adjudicado para o lote, e no caso de reincidência será anulada a nota de empenho, rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena, **pelo prazo de até 60 (sessenta) meses;**

10.2. Nos termos do art. 7.º da Lei n.º 10.520 de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MUITOS CAPÕES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Fones: (54) 3612-2102 / 3612-2103
CEP: 95230-000 - Muitos Capões - Rio Grande do Sul
E-mail: licitamc@muitoscapoes.rs.gov.br Site: www.muitoscapoes.rs.gov.br

meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Muitos Capões, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta ou lance verbal;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude ou falha na execução do contrato.

10.3. Será facultado à licitante, nos termos da lei, apresentação de defesa prévia na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

11 - DO PROCEDIMENTO

11.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura do certame, os interessados poderão solicitar, por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

11.2. No dia, hora e local designados neste edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento.

11.3. Feito o credenciamento das licitantes e na presença delas e demais presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro receberá os envelopes n.º 1 – Proposta e n.º 2 – Documentação e procederá a abertura do envelope contendo a proposta e classificará o autor da proposta de menor preço, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

11.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

11.5. Será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

11.6. O Pregoeiro convidará, individualmente, as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, iniciando pelo autor da proposta classificada de maior preço e as demais em ordem decrescente de preço. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e, não havendo mais lances de menor preço, será realizado o sorteio.

11.6.1. Os lances serão pelo **PREÇO GLOBAL DO LOTE**.

11.7. Não poderá haver desistência da proposta ou dos lances já ofertados, depois de abertos os envelopes n.º 1 - Proposta, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes do subitem 10.2, deste edital.

11.8. A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

11.9. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MUITOS CAPÕES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Fones: (54) 3612-2102 / 3612-2103
CEP: 95230-000 - Muitos Capões - Rio Grande do Sul
E-mail: licitamc@muitoscapoes.rs.gov.br Site: www.muitoscapoes.rs.gov.br

- 11.9.1.** Em havendo apenas uma oferta, desde que atenda a todos os termos do edital e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar para que seja obtido o preço melhor.
- 11.10.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.11.** Sendo aceitável a proposta de menor preço do lote, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 11.12.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o lote do certame.
- 11.13.** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes verificando a sua aceitabilidade, procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.
- 11.14.** Nas situações previstas nos subitens 11.11 e 11.13 o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 11.15.** Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.
- 11.16.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e, motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do primeiro dia útil após o término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 11.17.** O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 11.18.** Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o lote à licitante detentora da melhor oferta do certame.
- 11.19.** Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes lacrados e, devidamente, rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos, na qual será **obrigatória** a presença de todas as licitantes, **sob pena de desclassificação do lote e decadência dos direitos das mesmas, inclusive quanto a recursos.**

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1.** As despesas decorrentes da prestação dos serviços correrão por conta das dotações



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MUITOS CAPÕES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Fones: (54) 3612-2102 / 3612-2103
CEP: 95230-000 - Muitos Capões - Rio Grande do Sul
E-mail: licitamc@muitoscapoes.rs.gov.br Site: www.muitoscapoes.rs.gov.br

orçamentárias.

Sec. da Administração

Projeto atividade 2113 – Manutenção, conservação e abastecimentos de veículos.
Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros PJ
Fonte de recursos: 001 cód. Reduzido: 4896 (3.3.90.39.69.00.00 Seguros em geral)

Sec. da Assistência Social

Projeto atividade 2196 – Manutenção, conservação e abastecimentos de veículos.
Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros PJ
Fonte de recursos: 1022 cód. Reduzido: 4956 (3.3.90.39.69.00.00 Seguros em geral)

Sec. de Obras

Projeto atividade 2118 – Manutenção, conservação e abastecimentos de veículos.
Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros PJ
Fonte de recursos: 001 cód. Reduzido: 4899 (3.3.90.39.69.00.00 Seguros em geral)

Sec. da Saúde

Projeto atividade 2182 – Manutenção, conservação e abastecimentos de veículos.
Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros PJ
Fonte de recursos: 40 cód. Reduzido: 4952 (3.3.90.39.69.00.00 Seguros em geral)

Sec. do Desenvolvimento Econômico

Projeto atividade 2174 – Manutenção, conservação e abastecimentos de veículos.
Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros PJ
Fonte de recursos: 001 cód. Reduzido: 4949 (3.3.90.39.69.00.00 Seguros em geral)

Sec. da Educação

Projeto atividade 2141 – Manutenção, conservação e abastecimentos de veículos.
Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros PJ
Fonte de recursos: 20MDE cód. Reduzido: 4920 (3.3.90.39.69.00.00 Seguros em geral)

- 12.2.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.3.** A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.
- 12.4.** Uma vez iniciada a sessão, não serão admitidas à licitação participantes retardatárias.
- 12.5.** Da sessão de abertura lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes credenciados.
- 12.6.** Só terá direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados, o Pregoeiro e equipe de apoio.
- 12.7.** Não será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no edital e não apresentados na reunião de recebimento, salvo o disposto no artigo 48, parágrafo 3.º, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e no artigo 43, parágrafo 1.º, da Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações.
- 12.8.** Não serão aceitas **documentação, propostas e impugnações** enviadas por fac- símele



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MUITOS CAPÕES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Fones: (54) 3612-2102 / 3612-2103
CEP: 95230-000 - Muitos Capões - Rio Grande do Sul
E-mail: licitamc@muitoscapoes.rs.gov.br Site: www.muitoscapoes.rs.gov.br

ou qualquer outro meio eletrônico de transmissão de dados e/ou apresentados em papel térmico do tipo usado em aparelhos de fac-símile.

12.9. Os documentos apresentados na forma de cópias reprográficas deverão estar autenticados, exceto o disposto no subitem abaixo. A autenticação dos documentos feita pela Central de Licitações deverá ser solicitada até, no máximo, o dia útil anterior à data marcada para a abertura da presente licitação, não sendo feita nenhuma autenticação na data de abertura. Caso a licitante não autenticar os documentos junto a Central de Licitações até a data mencionada, deverá fazê-lo em cartório.

12.10. Os documentos expedidos pela *Internet* poderão ser apresentados em **forma original** ou **cópia reprográfica sem autenticação**. Entretanto, estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade por meio de consulta realizada pelo Pregoeiro.

12.11. Os envelopes contendo a documentação habilitatória das licitantes classificadas para a fase de lance permanecerão em poder do Pregoeiro durante o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da apresentação das propostas. Se não forem retirados em até 30 (trinta) dias após aquele prazo, serão inutilizados.

12.12. Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafo 1.º, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9.º, inciso III, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

12.13. Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

12.14. Nos **recursos e/ou impugnações** serão avaliados o cabimento e a adequação, sendo que o mérito será julgado somente se preenchidos os requisitos intrínsecos de admissibilidade, quais sejam, interesse recursal, legitimidade e o pedido juridicamente possível, bem como os requisitos extrínsecos: a regularidade formal (assinatura, juntada de procuração) e a tempestividade (tempo hábil para a interposição do recurso), entre outros.

12.14.1. O protocolo deverá ser efetuado na Central de Licitações, Rua Dorval Antunes Pereira, 950, Bairro Centro, Muitos Capões/RS, no horário das 10h às 16h, de segunda a sexta em dias úteis, sob pena de não admissibilidade.

12.15. O trâmite do procedimento licitatório estará disponível no endereço eletrônico <http://www.muitoscapoes.rs.gov.br/licitacoespage?MODALIDADE=15&SITUACAO=1&ORDE RBY=DESC>, juntamente com cópia digital, em formato PDF, dos documentos gerados no decorrer do certame, **sendo de responsabilidade exclusiva da licitante** a obtenção ou consulta desses documentos.

12.16. O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações e Contratos - Central de Licitações, localizada junto ao prédio do Centro Administrativo Municipal, no horário de atendimento externo (10h às 16h).

12.17. Fazem parte deste edital:

- Anexo I - Modelo de Credenciamento.
- Anexo II - Formulário Padrão Para Preenchimento da Proposta.
- Anexo III - Declaração de Cumprimento ao Artigo 7.º, Inciso XXXIII, da CF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MUITOS CAPÕES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Fones: (54) 3612-2102 / 3612-2103
CEP: 95230-000 - Muitos Capões - Rio Grande do Sul
E-mail: licitamc@muitoscapoes.rs.gov.br Site: www.muitoscapoes.rs.gov.br

- Anexo IV - Declaração de Idoneidade.
Anexo V - Descrição da Frota e Especificação das Condições de Seguro.
Anexo VI - Declaração de Habilitação.
Anexo VII - Minuta de Contrato.

12.18. Para maiores informações:

- a) **esclarecimentos referentes aos serviços, objeto deste Pregão:** Secretaria Municipal da Administração, no horário das 8hs às 12hs e das 13hs às 17hs, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.
b) **protocolo/cadastro - CRC: Pregoeiro Eduardo Gargioni**
c) **editais:** (54) 3612-2102;
d) **pregoeiros:** (54) 3612-2102 - Eduardo;
e) **e-mail:** licitamc@muitoscapoes.rs.gov.br

12.19. Informações por telefone, somente no horário de atendimento externo, ou seja, das 10h às 16h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis ou pela *Internet*, pelo site: www.muitoscapoes.rs.gov.br, em Publicações Oficiais, no link **Licitações ou Editais e Publicações**.

Muitos Capões, 04 julho de 2017.

Rita de Cássia Campos Pereira
Prefeita

ANEXO I

CREDENCIAMENTO

Pelo presente, credenciamos o(a) Sr(a). _____, portador(a) do Documento de Identidade com RG n.º _____, para participar em procedimento licitatório, consistente no **Pregão Presencial n.º 017-2017**, podendo praticar **todos** os atos inerentes ao referido procedimento, no que diz respeito aos interesses da representada, inclusive os poderes para formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Local, em de _____

De 2017.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MUITOS CAPÕES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Fones: (54) 3612-2102 / 3612-2103
CEP: 95230-000 - Muitos Capões - Rio Grande do Sul
E-mail: licitamc@muitoscapoes.rs.gov.br Site: www.muitoscapoes.rs.gov.br

ANEXO II

**FORMULÁRIO PADRÃO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 017-2017.**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ-MF:

FONE:

E-MAIL:

LOTE 1....

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE. VEÍCULOS
1		 veículos
PRAZO PARA EXPEDIÇÃO DAS APÓLICES: (.....) DIAS ÚTEIS (não superior a 5 dias úteis, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho).		
PRAZO PARA PAGAMENTO DA INDENIZAÇÃO: (.....) DIAS CONSECUTIVOS (não superior a 30 dias consecutivos, contados a partir da data da entrega da documentação do sinistro pela Administração).		
PREÇO GLOBAL DO LOTE n.º.....: R\$		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MUITOS CAPÕES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Fones: (54) 3612-2102 / 3612-2103
CEP: 95230-000 - Muitos Capões - Rio Grande do Sul
E-mail: licitamc@muitoscapoes.rs.gov.br Site: www.muitoscapoes.rs.gov.br

ANEXO III

AO(À) PREGOEIRO(A)

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do presente processo licitatório, que, em cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a contar dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2017.

Razão Social:

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MUITOS CAPÕES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Fones: (54) 3612-2102 / 3612-2103
CEP: 95230-000 - Muitos Capões - Rio Grande do Sul
E-mail: licitamc@muitoscapoes.rs.gov.br Site: www.muitoscapoes.rs.gov.br

ANEXO IV

AO(À) PREGOEIRO(A)

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Razão Social da licitante)....., por meio de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, IV, da Lei de Licitações.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2017.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MUITOS CAPÕES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Fones: (54) 3612-2102 / 3612-2103
CEP: 95230-000 - Muitos Capões - Rio Grande do Sul
E-mail: licitamc@multoscapoes.rs.gov.br Site: www.muitoscapoes.rs.gov.br

ANEXO V

DESCRIÇÃO DA FROTA E ESPECIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE SEGURO

A presente contratação é motivada pela necessidade de garantir a cobertura de despesas frente a eventuais danos que possam atingir os veículos do Município, principalmente por se tratar de veículos que circulam diariamente, estando assim em plena atividade.

O fato de que cada veículo terá vigência de apólice diferente uns dos outros se justifica pelo fato de que o Município possui hoje diversas apólices contratadas em diferentes períodos. Logo, a partir desta licitação ocorrerá um alinhamento dos períodos, para que todas as vigências terminem na mesma data, sendo que na próxima contratação todos os veículos terão apólices com a mesma vigência.

1. SEGURO E COBERTURAS

1.1. A seguradora deverá cobrir todos os riscos derivados da circulação dos veículos segurados, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte dos veículos até oficina indicada pelo município, e as indenizações e prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro.

1.2. As coberturas são diferentes para cada lote, conforme a tabela a seguir (valores em reais R\$):

Obs.: 1 - Os veículos descritos abaixo, possuem atualmente seguro com a GENTE SEGURADORA S/A - APÓLICE 0000986 , com término da vigência às 24 horas do dia em 02/08/2017.

Obs.: 2 - Os veículos descritos abaixo, possuem atualmente seguro com a Porto Seguro , apólice nº 531.15.7298401, com término da vigência às 24 horas do dia em 25/07/2017.

Obs.: 3 - As apólices de todos os veículos estão à disposição dos participantes para consulta na Prefeitura M.unicipal de Muitos Capões, caso haja interesse. Em hipótese alguma serão enviadas cópias das mesmas para as empresas participantes, seja, via correios, fax ou email e etc...

Obs.: 4 - O seguro deverá ter cobertura para danos nos vidros (pará-brisa e vidro traseiro, retrovisor, lanternas e faróis) dos veículos e assistência 24 horas.

Obs.: 5 - A franquia para todos os veículos, deverá ser a reduzida, no que couber, e deverá constar o valor para cada veículo individualmente na proposta, juntamente com o valor total de cada veículo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MUITOS CAPÕES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Fones: (54) 3612-2102 / 3612-2103
CEP: 95230-000 - Muitos Capões - Rio Grande do Sul
E-mail: licitamc@multoscapoes.rs.gov.br Site: www.muitoscapoes.rs.gov.br

LOTE 1 - ADMINISTRAÇÃO

Placa:	IMT3305	Chassi:	9BGU69W05B186260	RENAVAM:	868079235
Placa em número:	09132033052				
Fabricação/Modelo:	2005/2005			Marca:	GM/ASTRA SEDAN ELEGANCE
Procedência:	NACIONAL			Tipo:	AUTOMOVEL
Espécie:	PASSAGEIRO			Combustível:	ALCO/GAS
Cor:	PRATA			Categoria:	OFICIAL
Potência/cilindradas:	128 CV				
Lotação:	5 pessoas				
Município:	MUITOS CAPOES				

RCF (Responsabilidade Civil Facultativa a terceiros)

Danos Materiais (DM): R\$ 200.000,00

Danos Corporais (DC): R\$ 200.000,00

App-Morte e Invalidez por passageiro e o condutor R\$ 50.000,00

AP (Acidentes Pessoais Passageiro e Condutor) Danos Médicos Hospitalares : R\$ 20.000,00 para cada

CASCO: 100% tabela FIPE.

Seguro vigente classe de bônus 8 passa para 9

Valor máximo da Franquia: R\$ 1.400,00

Placa:	IMH0057	Chassi:	93W231M2151021438
RENAVAM:	846114909		
Fabricação/Modelo:	2004/2005	Marca:	FIAT/DUCATO MINIBUS
Procedência:	NACIONAL	Tipo:	MICROONIBUS
Espécie:	PASSAGEIRO	Combustível:	DIESEL
Cor:	BRANCA	Categoria:	OFICIAL
Potência/cilindradas:	103 CV		
Lotação:	16 pessoas		

RCF (Responsabilidade Civil Facultativa a terceiros)

Danos Materiais (DM): R\$ 200.000,00

Danos Corporais (DC): R\$ 200.000,00

AP (Acidentes Pessoais Passageiro e Condutor) Morte e Invalidez: R\$ 50.000,00 para cada

AP (Acidentes Pessoais Passageiro e Condutor) Danos Médicos Hospitalares : R\$ 20.000,00 para cada

CASCO: 100% tabela FIPE.

Seguro vigente classe de bônus 4 passa para 5

Valor máximo da Franquia: **R\$ 2.000,00**

Placa:	IWQ 5985	Chassi:	93W245H3RF2152130
RENAVAM:			
Fabricação/Modelo:	2015/2015	Marca:	FIAT/DUCATO MINIBUS
Procedência:	NACIONAL	Tipo:	MICROONIBUS
Espécie:	PASSAGEIRO	Combustível:	DIESEL
Cor:	BRANCA	Categoria:	OFICIAL
Potência/cilindradas:	115 CV		
Lotação:	15 pessoas		

RCF (Responsabilidade Civil Facultativa a terceiros)

Danos Materiais (DM): R\$ 200.000,00

Danos Corporais (DC): R\$ 200.000,00

CASCO: 100% tabela FIPE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MUITOS CAPOES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Fones: (54) 3612-2102 / 3612-2103
CEP: 95230-000 - Muitos Capões - Rio Grande do Sul
E-mail: licitamc@multoscapoes.rs.gov.br Site: www.muitoscapoes.rs.gov.br

AP (Acidentes Pessoais Passageiro e Condutor) Morte e Invalidez: R\$ 50.000,00 para cada
AP (Acidentes Pessoais Passageiro e Condutor) Danos Médicos Hospitalares : R\$ 20.000,00 para cada

Seguro vigente **classe de bônus 1 passa para 2**

Valor máximo da Franquia **R\$ 2.500,00**

Placa:	ISO 7088	Chassi:	8AFTZZFFCCJ454335	RENAVAM:	399469354
Placa em número:					
Fabricação/Modelo:	2011/2012	Marca:	FORD FOCUS		
Procedência:	NACIONAL	Tipo:	AUTOMOVEL		
Espécie:	PASSAGEIRO	Combustível:	ALCO/GAS		
Cor:	PRATA	Categoria:	OFICIAL		
Potência/cilindradas:	148 CV				
Lotação:	5 pessoas				
Município:	MUITOS CAPOES				

RCF (Responsabilidade Civil Facultativa a terceiros)

Danos Materiais (DM): R\$ 200.000,00

Danos Corporais (DC): R\$ 200.000,00

AP (Acidentes Pessoais Passageiro e Condutor) Danos Médicos Hospitalares : R\$ 20.000,00 para cada

CASCO: 100% tabela FIPE.

AP (Acidentes Pessoais Passageiro e Condutor) Morte e Invalidez: R\$ 50.000,00 para cada

Seguro vigente **classe de bônus 4 passa para 5**

Valor máximo da Franquia **R\$ 1.400,00.**

Placa:	IVF4218	Chassi:	93PB26M10EC049529
RENAVAM:	00715133241		
Fabricação/Modelo:	2013/2014	Marca:	Marcopolo-Volare V8
Procedência:	NACIONAL	Tipo:	PAS/ONIBUS
Espécie:	PASSAGEIRO	Combustível:	DIESEL
Cor:	BRANCA	Categoria:	OFICIAL
Potência/cilindradas:	152CV	Carroceria:	
Cap. carga:	29 passageiros		
Município:	MUITOS CAPOES		

RCF (Responsabilidade Civil Facultativa a terceiros)

Danos Materiais (DM): R\$ 200.000,00

Danos Corporais (DC): R\$ 200.000,00,

AP (Acidentes Pessoais Passageiro e Condutor) Morte e Invalidez: R\$ 50.000,00 para cada

AP (Acidentes Pessoais Passageiro e Condutor) Danos Médicos Hospitalares : R\$ 20.000,00 para cada

CASCO: 100% tabela FIPE.

Seguro vigente **classe de bônus 3 passa para 4**

Valor máximo da Franquia R\$ 4.000,00.

Placa:	IPR 3782	Chassi:	9G282293
RENAVAM:	134187920		
Fabricação/Modelo:	2009/2009	Marca:	CHEVROLET/PRISM A MAXX 1.4 8V ECONOFLEX
Procedência:	NACIONAL	Tipo:	PAS/AUTOMÓVEL
Espécie:	PASSAGEIRO	Combustível:	FLEX
Cor:	PRATA	Categoria:	OFICIAL
Potência/cilindradas:	108CV	Carroceria:	
Cap. carga:	5 passageiros		
Município:	MUITOS CAPOES		



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MUITOS CAPÕES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Fones: (54) 3612-2102 / 3612-2103
CEP: 95230-000 - Muitos Capões - Rio Grande do Sul
E-mail: licitamc@multoscapoes.rs.gov.br Site: www.muitoscapoes.rs.gov.br

RCF (Responsabilidade Civil Facultativa a terceiros)

Danos Materiais (DM): R\$ 200.000,00

Danos Corporais (DC): R\$ 200.000,00

AP (Acidentes Pessoais Passageiro e Condutor) Morte e Invalidez: R\$ 50.000,00 para cada

AP (Acidentes Pessoais Passageiro e Condutor) Danos Médicos Hospitalares : R\$ 20.000,00 para cada

CASCO: 100% tabela FIPE.

Seguro vigente **classe de bônus 10**

Valor máximo da Franquia **R\$ 1.400,00**

Placa:	IPS1624	Chassi:	9BGTS75C09C185078	RENAVAM:	135043794
Placa em número:	09161916243				
Fabricação/Modelo:	2009/2009	Marca:	GM/ZAFIRA COMFORT		
Procedência:	NACIONAL	Tipo:	AUTOMOVEL		
Espécie:	PASSAGEIRO	Combustível:	ALCO/GAS		
Cor:	PRATA	Categoria:	OFICIAL		
Potência/cilindradas:	140 CV				
Lotação:	7 pessoas				
Município:	MUITOS CAPOES				

RCF (Responsabilidade Civil Facultativa a terceiros)

Danos Materiais (DM): R\$ 200.000,00

Danos Corporais (DC): R\$ 200.000,00

AP (Acidentes Pessoais Passageiro e Condutor) Morte e Invalidez: R\$ 50.000,00 para cada

AP (Acidentes Pessoais Passageiro e Condutor) Danos Médicos Hospitalares : R\$ 20.000,00 para cada

CASCO: 100% tabela FIPE.

Seguro vigente **classe de bônus 6 passa para 7**

Valor máximo da Franquia **R\$ 1.400,00**

LOTE 2 - AGRICULTURA

Placa:	IUL 9493	Chassi:	93ZA1FD00D8560326	RENAVAM:	00546555780
Placa em número:					
Fabricação/Modelo:	2012/2013	Marca:	IVECO/VERTIS 130V19		
Procedência:	Nacional	Tipo:	CAMINHÃO		
Espécie:	CARGA	Combustível:	ÓLEO		
Cor:	BRANCA	Categoria:	OFICIAL		
Capacidade de Carga	8,95 toneladas				
Lotação:	3 pessoas				
Município:	MUITOS CAPOES				

RCF (Responsabilidade Civil Facultativa a terceiros)

Danos Materiais (DM): R\$ 200.000,00

Danos Corporais (DC): R\$ 200.000,00

AP (Acidentes Pessoais Passageiro e Condutor) Morte e Invalidez: R\$ 50.000,00 para cada

AP (Acidentes Pessoais Passageiro e Condutor) Danos Médicos Hospitalares : R\$ 20.000,00 para cada

Seguro vigente **classe de bônus 3 passa para 4**

Placa:	IND2065	Chassi:	9BGXL80G06C218063	RENAVAM:	885571231
Placa em número:	09140420655				
Fabricação/Modelo:	2006/2006	Marca:	GM/MONTANA CONQUEST		
Procedência:	NACIONAL	Tipo:	CAMINHONETE		
Espécie:	CARGA	Combustível:	ALCO/GAS		
Cor:	BRANCA	Categoria:	OFICIAL		
Potência/cilindradas:	114 CV	Carroceria:			
Cap. carga:	0,70 t				2 pessoas
Município:	MUITOS CAPOES				



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MUITOS CAPÕES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Fones: (54) 3612-2102 / 3612-2103
CEP: 95230-000 - Muitos Capões - Rio Grande do Sul
E-mail: licitamc@multoscapoes.rs.gov.br Site: www.muitoscapoes.rs.gov.br

RCF (Responsabilidade Civil Facultativa a terceiros)

Danos Materiais (DM): R\$ 200.000,00

Danos Corporais (DC): R\$ 200.000,00

AP (Acidentes Pessoais Passageiro e Condutor) Morte e Invalidez: R\$ 50.000,00 para cada

AP (Acidentes Pessoais Passageiro e Condutor) Danos Médicos Hospitalares : R\$ 20.000,00 para cada

CASCO: 100% tabela FIPE.

Seguro ATUAL: **classe de bônus 10**

Valor máximo da Franquia **R\$ 1.400,00.**

Placa:	ISO 8369	Chassi:	9BFZC52P9CB914722	RENAVAM:	401113582
Placa em número:					
Fabricação/Modelo:			2011/2012	Marca:	FORD COURIER
Procedência:			NACIONAL	Tipo:	CAMINHONETE
Espécie:			ESPECIAL	Combustível:	GASOLINA/ ALCOOL
Cor:			PRATA	Categoria:	OFICIAL
Potência/cilindradas:			109 CV	Carroceria:	
Lotação:			2 pessoas	Cap. carga:	
Município:			MUITOS CAPOES		

RCF (Responsabilidade Civil Facultativa a terceiros)

Danos Materiais (DM): R\$ 200.000,00

Danos Corporais (DC): R\$ 200.000,00

AP (Acidentes Pessoais Passageiro e Condutor) Morte e Invalidez: R\$ 50.000,00 para cada

AP (Acidentes Pessoais Passageiro e Condutor) Danos Médicos Hospitalares : R\$ 20.000,00 para cada

CASCO: 100% tabela FIPE.

Seguro vigente **classe de bônus 4 passa para 5**

Valor máximo da Franquia: 1.400,00

LOTE 3 – EDUCAÇÃO

Placa:	ILE9815	Chassi:	93PB06B2M3C010322
RENAVAM:	804520216		
Fabricação/Modelo:	2003/2003	Marca:	MARCOPOLLO/VOLARE
Procedência:	NACIONAL	Tipo:	MICROONIBUS
Espécie:	PASSAGEIRO	Combustível:	DIESEL
Cor:	PRATA	Categoria:	OFICIAL
Potência/cilindradas:	145 CV		
Lotação:	21 pessoas		
Município:	MUITOS CAPOES		

RCF (Responsabilidade Civil Facultativa a terceiros)

Danos Materiais (DM): R\$ 200.000,00

Danos Corporais (DC): R\$ 200.000,00,

AP (Acidentes Pessoais Passageiro e Condutor) Morte e Invalidez: R\$ 50.000,00 para cada

AP (Acidentes Pessoais Passageiro e Condutor) Danos Médicos Hospitalares :R\$ 20.000,00 para cada

Seguro vigente **classe de bônus 4 passa para 5**

Casco: 100% tabela FIPE

Valor máximo da Franquia: **R\$ 3.000,00**



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MUITOS CAPÕES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Fones: (54) 3612-2102 / 3612-2103
CEP: 95230-000 - Muitos Capões - Rio Grande do Sul
E-mail: licitamc@multoscapoes.rs.gov.br Site: www.muitoscapoes.rs.gov.br

Placa:	IND6962	Chassi:	93YBB8B056J729913	RENAVAM:	886565936
Placa em número:	09140469629				
Fabricação/Modelo:	2006/2006	Marca:	RENAULT/CLIO AUT 10 16VH		
Procedência:	NACIONAL	Tipo:	AUTOMOVEI		
Espécie:	PASSAGEIRO	Combustível:	ALCO/GAS		
Cor:	BEGE	Categoria:	OFICIAL		
Potência/cilindradas:	76 CV				
Lotação:	5 pessoas				
Município:	MUITOS CAPOES				

RCF (Responsabilidade Civil Facultativa a terceiros)

Danos Materiais (DM): R\$ 200.000,00

Danos Corporais (DC): R\$ 200.000,00

CASCO: 100% tabela FIPE.

AP (Acidentes Pessoais Passageiro e Condutor) Morte e Invalidez: R\$ 50.000,00 para cada

AP (Acidentes Pessoais Passageiro e Condutor) Danos Médicos Hospitalares :R\$ 20.000,00 para cada

Seguro ATUAL: **classe de bônus 10**

Valor máximo da Franquia **R\$ 1400,00.**

LOTE 4 – SAÚDE

Placa:	ISF 8872	Chassi:	9BD223153C2023416
RENAVAM:	344700674		
Fabricação/Modelo:	2011/2012	Marca:	FIAT/DOBLO
Procedência:	NACIONAL	Tipo:	AMBULÂNCIA
Espécie:	CARGA	Combustível:	GASOLINA
Cor:	BRANCA	Categoria:	OFICIAL
Potência/cilindradas:		Carroceria:	
Cap. carga:	3 pessoas		
Município:	MUITOS CAPOES		

RCF (Responsabilidade Civil Facultativa a terceiros)

Danos Materiais (DM): R\$ 200.000,00

Danos Corporais (DC): R\$ 200.000,00

AP (Acidentes Pessoais Passageiro e Condutor) Morte e Invalidez: R\$ 50.000,00 para cada

AP (Acidentes Pessoais Passageiro e Condutor) Danos Médicos Hospitalares : R\$ 20.000,00 para cada

CASCO: 100% tabela FIPE.

Valor máximo da Franquia: **R\$ 1.500,00**

Seguro vigente **classe de bônus 4 passa para 5**

Placa:	IPG6644	Chassi:	93W245H3392034277	RENAVAM:	989644570
Placa em número:	09160766441				
Fabricação/Modelo:	2008/2009	Marca:	FIAT/DUCATO MC TH AMB		
Procedência:	NACIONAL	Tipo:	CAMINHONETE		
Espécie:	ESPECIAL	Combustível:	DIESEL		
Cor:	BRANCA	Categoria:	OFICIAL		
Potência/cilindradas:	127 CV	Carroceria:	ambulância		
Lotação:	3 pessoas	Cap. carga:	1,50 t		
Município:	MUITOS CAPOES				

RCF (Responsabilidade Civil Facultativa a terceiros)

Danos Materiais (DM): R\$ 200.000,00

Danos Corporais (DC): R\$ 200.000,00

AP (Acidentes Pessoais Passageiro e Condutor) Morte e Invalidez: R\$ 50.000,00 para cada

AP (Acidentes Pessoais Passageiro e Condutor) Danos Médicos Hospitalares : R\$ 20.000,00 para cada

CASCO: 100% tabela FIPE.

Seguro vigente **classe de bônus 7** **VEÍCULO COM SINISTRO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MUITOS CAPÕES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Fones: (54) 3612-2102 / 3612-2103
CEP: 95230-000 - Muitos Capões - Rio Grande do Sul
E-mail: licitamc@multoscapoes.rs.gov.br Site: www.muitoscapoes.rs.gov.br

Valor máximo da Franquia **R\$ 2.500,00**

Placa:	IVO4490	Chassi:	93W245G34E2133334
RENAVAM:	01007808354		
Fabricação/Modelo:	2014/2014	Marca:	FIAT/DUCATO
Procedência:	NACIONAL	Tipo:	AMBULANCIA
Espécie:	AMBULANCIA	Combustível:	DIESEL
Cor:	BRANCA	Categoria:	OFICIAL
Potência/cilindradas:	127CV	Carroceria:	
Cap. carga:	15 passageiros		
Município:	MUITOS CAPOES		

RCF (Responsabilidade Civil Facultativa a terceiros)

Danos Materiais (DM): R\$ 200.000,00

Danos Corporais (DC): R\$ 200.000,00

AP (Acidentes Pessoais Passageiro e Condutor) Morte e Invalidez: R\$ 50.000,00 para cada

AP (Acidentes Pessoais Passageiro e Condutor) Danos Médicos Hospitalares : R\$ 20.000,00 para cada

CASCO: 100% tabela FIPE.

Seguro vigente **classe de bônus 3 passa para 4**

Valor máximo da Franquia **R\$ 3.000,00**

Placa:	ISM 7063	Chassi:	WFODXXTBFBTY60717
RENAVAM:	385646038		
Fabricação/Modelo:	2011/2011	Marca:	FORD/TRANSIT 350L
Procedência:	NACIONAL	Tipo:	MICROONIBUS
Espécie:	PASSAGEIRO	Combustível:	DIESEL
Cor:	BRANCA	Categoria:	OFICIAL
Potência/cilindradas:	116 CV		
Lotação:	16 pessoas		
Município:	MUITOS CAPOES		

RCF (Responsabilidade Civil Facultativa a terceiros)

Danos Materiais (DM): R\$ 200.000,00

Danos Corporais (DC): R\$ 200.000,00,

AP (Acidentes Pessoais Passageiro e Condutor) Morte e Invalidez: R\$ 50.000,00 para cada

AP (Acidentes Pessoais Passageiro e Condutor) Danos Médicos Hospitalares : R\$ 20.000,00 para cada

CASCO: 100% tabela FIPE.

Seguro ATUAL: **classe de bônus 4**

VEÍCULO COM SINISTRO

Valor máximo da Franquia: **R\$ 2.500,00**

Placa:	IVE2590	Chassi:	9BGKS48L0EG258815
RENAVAM:	00601643356		
Fabricação/Modelo:	2013/2014	Marca:	Chevrolet-Onix 1.4
Procedência:	NACIONAL	Tipo:	PAS/automóvel
Espécie:	PASSAGEIRO	Combustível:	Flex
Cor:	BRANCA	Categoria:	OFICIAL
Potência/cilindradas:	106CV	Carroceria:	
Cap. carga:	5 passageiros		
Município:	MUITOS CAPOES		

RCF (Responsabilidade Civil Facultativa a terceiros)

Danos Materiais (DM): R\$ 200.000,00

Danos Corporais (DC): R\$ 200.000,00

CASCO: 100% tabela FIPE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MUITOS CAPÕES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Fones: (54) 3612-2102 / 3612-2103
CEP: 95230-000 - Muitos Capões - Rio Grande do Sul
E-mail: licitamc@multoscapoes.rs.gov.br Site: www.multoscapoes.rs.gov.br

Seguro vigente **classe de bônus 3 passa para 4**

AP (Acidentes Pessoais Passageiro e Condutor) Morte e Invalidez: R\$ 50.000,00 para cada

AP (Acidentes Pessoais Passageiro e Condutor) Danos Médicos Hospitalares : R\$ 20.000,00 para cada

Valor máximo da Franquia **R\$ 1400,00**

Placa:	IWP 3268	Chassi:	9BGJC75E0GB110849
RENAVAM:	01052357153		
Fabricação/Modelo:	2015/2016	Marca:	CHEVROLET/SPIN
Procedência:	NACIONAL	Tipo:	PAS/AUTOMÓVEL
Espécie:	PASSAGEIRO	Combustível:	FLEX
Cor:	PRATA	Categoria:	OFICIAL
Potência/cilindradas:	108CV	Carroceria:	
Cap. carga:	5 passageiros		
Município:	MUITOS CAPOES		

RCF (Responsabilidade Civil Facultativa a terceiros)

Danos Materiais (DM): R\$ 200.000,00

Danos Corporais (DC): R\$ 200.000,00

AP (Acidentes Pessoais Passageiro e Condutor) Morte e Invalidez: R\$ 50.000,00 para cada

AP (Acidentes Pessoais Passageiro e Condutor) Danos Médicos Hospitalares : R\$ 20.000,00 para cada

CASCO: 100% tabela FIPE.

Seguro vigente **classe de bônus 1 passa para 2**

Valor máximo da Franquia **R\$ 1.400,00**

Placa:	IVB0744	Chassi:	9BGJC75ZOE223154
RENAVAM:	00595526888		
Fabricação/Modelo:	2013/2014	Marca:	CHEVROLET/SPIN
Procedência:	NACIONAL	Tipo:	PAS/AUTOMÓVEL
Espécie:	PASSAGEIRO	Combustível:	FLEX
Cor:	BRANCA	Categoria:	OFICIAL
Potência/cilindradas:	108CV	Carroceria:	
Cap. carga:	5 passageiros		
Município:	MUITOS CAPOES		

RCF (Responsabilidade Civil Facultativa a terceiros)

Danos Materiais (DM): R\$ 200.000,00

Danos Corporais (DC): R\$ 200.000,00

AP (Acidentes Pessoais Passageiro e Condutor) Morte e Invalidez: R\$ 50.000,00 para cada

AP (Acidentes Pessoais Passageiro e Condutor) Danos Médicos Hospitalares : R\$ 20.000,00 para cada

CASCO: 100% tabela FIPE.

Seguro vigente **classe de bônus 3 passa para 4**

Valor máximo da Franquia **R\$ 1.400,00**

Placa:	ISM 2904	Chassi:	9BD15844AC6617714	RENAVAM:	382417690
Fabricação/Modelo:	2011/2012	Marca:			FIAT UNO MILLE
Procedência:	NACIONAL	Tipo:			AUTOMOVEL
Espécie:	PASSAGEIRO	Combustível:			ALCO/GAS
Cor:	BRANCA	Categoria:			OFICIAL
Potência/cilindradas:	66 CV				
Lotação:	5 pessoas				
Município:	MUITOS CAPOES				

RCF (Responsabilidade Civil Facultativa a terceiros)

Danos Materiais (DM): R\$ 200.000,00

Danos Corporais (DC): R\$ 200.000,00

CASCO: 100% tabela FIPE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MUITOS CAPÕES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Fones: (54) 3612-2102 / 3612-2103
CEP: 95230-000 - Muitos Capões - Rio Grande do Sul
E-mail: licitamc@multoscapoes.rs.gov.br Site: www.muitoscapoes.rs.gov.br

AP (Acidentes Pessoais Passageiro e Condutor) Morte e Invalidez: R\$ 50.000,00 para cada
AP (Acidentes Pessoais Passageiro e Condutor) Danos Médicos Hospitalares : R\$ 20.000,00 para cada
Seguro vigente **classe de bônus 4 passa para 5**
Valor máximo da Franquia **R\$ 1.300,00**

Placa:	IWD 8149	Chassi:	9BD195163E0601222	RENAVAM:	01030007800
Placa em número:					
Fabricação/Modelo:	2014/2014	Marca:	FIAT/UNO WAY 1.4		
Procedência:	NACIONAL	Tipo:	AUTOMOVEL		
Espécie:	PASSAGEIRO	Combustível:	ALCO/GAS		
Cor:	BRANCA	Categoria:	OFICIAL		
Potência/cilindradas:	86 CV				
Lotação:	5 pessoas				
Município:	MUITOS CAPOES				

RCF (Responsabilidade Civil Facultativa a terceiros)

Danos Materiais (DM): R\$ 200.000,00

Danos Corporais (DC): R\$ 200.000,00

CASCO: 100% tabela FIPE.

AP (Acidentes Pessoais Passageiro e Condutor) Morte e Invalidez: R\$ 50.000,00 para cada
AP (Acidentes Pessoais Passageiro e Condutor) Danos Médicos Hospitalares : R\$ 20.000,00 para cada
Seguro vigente **classe de bônus 3 passa para 4**
Valor máximo da Franquia **R\$ 1.300,00.**

Placa:	ISM 2896	Chassi:	9BGTS75J0CC139106
RENAVAM:	382423984		
Fabricação/Modelo:	2011/2012	Marca:	GM/ ZAFIRA
Procedência:	NACIONAL	Tipo:	AUTOMOVEL
Espécie:	PASSAGEIRO	Combustível:	GASOLINA
Cor:	BRANCA	Categoria:	OFICIAL
Potência/cilindradas:			
Lotação:	7 pessoas		
Município:	MUITOS CAPOES		

RCF (Responsabilidade Civil Facultativa a terceiros)

Danos Materiais (DM): R\$ 200.000,00

Danos Corporais (DC): R\$ 200.000,00

AP (Acidentes Pessoais Passageiro e Condutor) Morte e Invalidez: R\$ 50.000,00 para cada
AP (Acidentes Pessoais Passageiro e Condutor) Danos Médicos Hospitalares : R\$ 20.000,00 para cada
CASCO: 100% tabela FIPE.

Seguro vigente **classe de bônus 7 passa para 8**

Valor máximo da Franquia **R\$ 1.400,00**

Placa:	IUZ1604	Chassi:	9BD372171E4041417
RENAVAM:	00592570754		
Fabricação/Modelo:	2013/2014	Marca:	Fiat/Siena
Procedência:	NACIONAL	Tipo:	PAS/AUTOMÓVEL
Espécie:	PASSAGEIRO	Combustível:	FLEX
Cor:	BRANCA	Categoria:	OFICIAL
Potência/cilindradas:	86CV	Carroceria:	
Cap. carga:	5 passageiros		
Município:	MUITOS CAPOES		

RCF (Responsabilidade Civil Facultativa a terceiros)

Danos Materiais (DM): R\$ 200.000,00

Danos Corporais (DC): R\$ 200.000,00

AP (Acidentes Pessoais Passageiro e Condutor) Morte e Invalidez: R\$ 50.000,00 para cada



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MUITOS CAPÕES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Fones: (54) 3612-2102 / 3612-2103
CEP: 95230-000 - Muitos Capões - Rio Grande do Sul
E-mail: licitamc@multoscapoes.rs.gov.br Site: www.muitoscapoes.rs.gov.br

AP (Acidentes Pessoais Passageiro e Condutor) Danos Médicos Hospitalares : R\$ 20.000,00 para cada **CASCO: 100% tabela FIPE.**

Seguro vigente **classe de bônus 3 passa para 4**

Valor máximo da Franquia **R\$ 1.300,00**

LOTE 5 – OBRAS

Placa:	IPU0300	Chassi:	9BD11930591059862	RENAVAM:	142798630
Placa em número:					
Fabricação/Modelo:		2009/2009	Marca:	FIAT/DOBLO ELX 1.8 FLEX	
Procedência:		NACIONAL	Tipo:	AUTOMOVEL	
Espécie:		PASSAGEIRO	Combustível:	ALCO/GAS	
Cor:		BRANCA	Categoria:	OFICIAL	
Potência/cilindradas:		114 CV			
Lotação:		7 pessoas			
Município:		MUITOS CAPOES			

RCF (Responsabilidade Civil Facultativa a terceiros)

Danos Materiais (DM): R\$ 200.000,00

Danos Corporais (DC): R\$ 200.000,00

AP (Acidentes Pessoais Passageiro e Condutor) Morte e Invalidez: R\$ 50.000,00 para cada

AP (Acidentes Pessoais Passageiro e Condutor) Danos Médicos Hospitalares : R\$ 20.000,00 para cada

CASCO: 100% tabela FIPE.

Seguro vigente **classe de bônus 6 passa para 7**

Valor máximo da Franquia **R\$ 1.500,00**

Placa:	ISN 3549	Chassi:	9BWMF07X9CP015715	RENAVAM:	390479977
Placa em número:					
Fabricação/Modelo:	2011/2012	Marca:	VW/KOMBI		
Procedência:	NACIONAL	Tipo:	AUTOMOVEL		
Espécie:	PASSAGEIRO	Combustível:	ALCO/GAS		
Cor:	BRANCA	Categoria:	OFICIAL		
Potência/cilindradas:	80 CV				
Lotação:	12pessoas				
Município:	MUITOS CAPOES				

RCF (Responsabilidade Civil Facultativa a terceiros)

Danos Materiais (DM): R\$ 200.000,00

Danos Corporais (DC): R\$ 200.000,00

AP (Acidentes Pessoais Passageiro e Condutor) Morte e Invalidez: R\$ 50.000,00 para cada

AP (Acidentes Pessoais Passageiro e Condutor) Danos Médicos Hospitalares : R\$ 20.000,00 para cada

CASCO: 100% tabela FIPE.

Seguro vigente **classe de bônus 4 passa para 5**

Valor máximo da Franquia **R\$ 1.400,00**

Placa: IPW6838						Chassi: 9BG124GF0AC405657		RENAVAM: 148822150	
Placa em número:				09162368386					
Fabricação/Modelo:				2009/2010		Marca:		GM/S10 ADVANTAGE S	
Procedência:				NACIONAL		Tipo:		CAMINHONETE	
Espécie:				CARGA		Combustível:		ALCO/GAS	
Cor:				BRANCA		Categoria:		OFICIAL	
Potência/cilindradas:				147 CV		Carroceria:			
Cap. carga:				0,70 t				3 pessoas	
Município:				MUITOS CAPOES					



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MUITOS CAPÕES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Fones: (54) 3612-2102 / 3612-2103
CEP: 95230-000 - Muitos Capões - Rio Grande do Sul
E-mail: licitamc@multoscapoes.rs.gov.br Site: www.muitoscapoes.rs.gov.br

RCF (Responsabilidade Civil Facultativa a terceiros)

Danos Materiais (DM): R\$ 200.000,00

Danos Corporais (DC): R\$ 200.000,00

CASCO: 100% tabela FIPE.

AP (Acidentes Pessoais Passageiro e Condutor) Morte e Invalidez: R\$ 50.000,00 para cada

AP (Acidentes Pessoais Passageiro e Condutor) Danos Médicos Hospitalares : R\$ 20.000,00 para cada

Seguro vigente **classe de bônus 6 passa para 7**

Valor máximo da Franquia **R\$ 1.500,00**

Placa:	IJE8074	Chassi:	9BFXK82FXXD016434
RENAVAM:	726647900		
Fabricação/Modelo:	1999/1999	Marca:	FORD/F12000 160
Procedência:	NACIONAL	Tipo:	CAMINHAO
Espécie:	CARGA	Combustível:	DIESEL
Cor:	VERMELHA	Categoria:	OFICIAL
Potência/cilindradas:	162 CV	Carroceria:	CARROCERIA
Cap. carga:	7,60 t		3 pessoas
Município:	MUITOS CAPOES		

RCF (Responsabilidade Civil Facultativa a terceiros)

Danos Materiais (DM): R\$ 200.000,00

Danos Corporais (DC): R\$ 200.000,00

AP (Acidentes Pessoais Passageiro e Condutor) Morte e Invalidez: R\$ 50.000,00 para cada

AP (Acidentes Pessoais Passageiro e Condutor) Danos Médicos Hospitalares : R\$ 20.000,00 para cada

Seguro ATUAL: **classe de bônus 10**

Placa:	IMS7150	Chassi:	9BFZTNYT35BB56855	RENAVAM:	867023104
Placa em número:					
Fabricação/Modelo:	2005/2005	Marca:	FORD/CARGO 2626		
Procedência:	NACIONAL	Tipo:	CAMINHAO		
Espécie:	CARGA	Combustível:	DIESEL		
Cor:	BRANCA	Categoria:	OFICIAL		
Potência/cilindradas:	256 CV	Carroceria:			
Cap. carga:	15,30 t		3 pessoas		
Município:	MUITOS CAPOES				

RCF (Responsabilidade Civil Facultativa a terceiros)

Danos Materiais (DM): R\$ 200.000,00

Danos Corporais (DC): R\$ 200.000,00

AP (Acidentes Pessoais Passageiro e Condutor) Morte e Invalidez: R\$ 50.000,00 para cada

AP (Acidentes Pessoais Passageiro e Condutor) Danos Médicos Hospitalares : R\$ 20.000,00 para cada

Seguro ATUAL: **classe de bônus 10**

Placa:	IML3340	Chassi:	9BFZTNYT65BB48877
RENAVAM:	853423024		
Fabricação/Modelo:	2005/2005	Marca:	FORD/CARGO 2626
Procedência:	NACIONAL	Tipo:	CAMINHAO
Espécie:	CARGA	Combustível:	DIESEL
Cor:	BRANCA	Categoria:	OFICIAL
Potência/cilindradas:	256 CV	Carroceria:	BASCULANTE
Cap. carga:	15,30 t		3 passos
Município:	MUITOS CAPOES		

RCF (Responsabilidade Civil Facultativa a terceiros)

Danos Materiais (DM): R\$ 200.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MUITOS CAPÕES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Fones: (54) 3612-2102 / 3612-2103
CEP: 95230-000 - Muitos Capões - Rio Grande do Sul
E-mail: licitamc@multoscapoes.rs.gov.br Site: www.muitoscapoes.rs.gov.br

Danos Corporais (DC): R\$ 200.000,00

AP (Acidentes Pessoais Passageiro e Condutor) Morte e Invalidez: R\$ 50.000,00 para cada

AP (Acidentes Pessoais Passageiro e Condutor) Danos Médicos Hospitalares : R\$ 20.000,00 para cada

Seguro ATUAL: **classe de bônus 10**

Placa:	IJA0381	Chassi:	34402412021000
RENAVAM:	572383800		
Fabricação/Modelo:	1968/1968	Marca:	MErc. BENZ 1111
Procedência:	NACIONAL	Tipo:	CAMINHAO
Espécie:	CARGA	Combustível:	DIESEL
Cor:	AZUL	Categoria:	OFICIAL
Potência/cilindradas:	120 CV	Carroceria:	CARROCERIA
Cap. carga:	19,00 t	3 pessoas	
Município:	Muitos Capões		

RCF (Responsabilidade Civil Facultativa a terceiros)

Danos Materiais (DM): R\$ 200.000,00

Danos Corporais (DC): R\$ 200.000,00

AP (Acidentes Pessoais Passageiro e Condutor) Morte e Invalidez: R\$ 50.000,00 para cada

AP (Acidentes Pessoais Passageiro e Condutor) Danos Médicos Hospitalares : R\$ 20.000,00 para cada

Seguro ATUAL: **classe de bônus 10**

Placa:	IJQ3714	Chassi:	34404112575865
RENAVAM:	578472309		
Fabricação/Modelo:	1982/1982	Marca:	M.BENZ/LK 1113
Procedência:	NACIONAL	Tipo:	CAMINHAO
Espécie:	CARGA	Combustível:	DIESEL
Cor:	VERMELHA	Categoria:	OFICIAL
Potência/cilindradas:	130 CV		
Cap. carga:	19,00 t	3 pessoas	
Município:	MUITOS CAPOES		

RCF (Responsabilidade Civil Facultativa a terceiros)

Danos Materiais (DM): R\$ 200.000,00

Danos Corporais (DC): R\$ 200.000,00

AP (Acidentes Pessoais Passageiro e Condutor) Morte e Invalidez: R\$ 50.000,00 para cada

AP (Acidentes Pessoais Passageiro e Condutor) Danos Médicos Hospitalares : R\$ 20.000,00 para cada

Seguro ATUAL: **classe de bônus 10**

Placa:	IJQ3708	Chassi:	9BM344013HB775387
RENAVAM:	584304285		
Fabricação/Modelo:	1988/1988	Marca:	M.BENZ/L 1114
Procedência:	NACIONAL	Tipo:	CAMINHAO
Espécie:	CARGA	Combustível:	DIESEL
Cor:	AZUL	Categoria:	OFICIAL
Potência/cilindradas:	130 CV	Carroceria:	BASCULANTE
Cap. carga:	19,00 t	3 pessoas	
Município:	MUITOS CAPOES		

RCF (Responsabilidade Civil Facultativa a terceiros)

Danos Materiais (DM): R\$ 200.000,00

Danos Corporais (DC): R\$ 200.000,00

AP (Acidentes Pessoais Passageiro e Condutor) Morte e Invalidez: R\$ 50.000,00 para cada

AP (Acidentes Pessoais Passageiro e Condutor) Danos Médicos Hospitalares : R\$ 20.000,00 para cada

Seguro ATUAL: **classe de bônus 10**



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MUITOS CAPÕES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Fones: (54) 3612-2102 / 3612-2103
CEP: 95230-000 - Muitos Capões - Rio Grande do Sul
E-mail: licitamc@multoscapoes.rs.gov.br Site: www.muitoscapoes.rs.gov.br

Placa:	IVR 5456	Chassi:	9BM693388EB966897
RENAVAM:	01013533329		
Fabricação/Modelo:	2014/2014	Marca:	M.Benz
Procedência:	NACIONAL	Tipo:	CAMINHAO
Espécie:	CARGA	Combustível:	DIESEL
Cor:	branca	Categoria:	OFICIAL
Potência/cilindradas:		Carroceria:	BASCULANTE
Cap. carga:	23 PBT	3 pessoas	
Município:	MUITOS CAPOES		

RCF (Responsabilidade Civil Facultativa a terceiros)

Danos Materiais (DM): R\$ 200.000,00

Danos Corporais (DC): R\$ 200.000,00

AP (Acidentes Pessoais Passageiro e Condutor) Morte e Invalidez: R\$ 50.000,00 para cada

AP (Acidentes Pessoais Passageiro e Condutor) Danos Médicos Hospitalares : R\$ 20.000,00 para cada

Seguro ATUAL: **classe de bônus 3 passa para 4**

Placa:	IOA2038	Chassi:	3201354	RENAVAM:	573448876
Placa em números:	09150120385				
Fabricação/Modelo:	1977/1977				
Marca:	SCANIA/SCANIA-VABIS 75				
Tipo:	CAMINHAO TRATOR				
Espécie:	TRACAO				
Cor:	LARANJA				
Município:	MUITOS CAPOES				
Último licenciamento:	3 passageiros				

RCF (Responsabilidade Civil Facultativa a terceiros)

Danos Materiais (DM): R\$ 200.000,00

Danos Corporais (DC): R\$ 200.000,00

Seguro ATUAL: **classe de bônus 3 passa para 4**

AP (Acidentes Pessoais Passageiro e Condutor) Morte e Invalidez: R\$ 50.000,00 para cada

AP (Acidentes Pessoais Passageiro e Condutor) Danos Médicos Hospitalares: R\$ 20.000,00 para cada

Placa:	JD8995	Chassi:	LA7QAM37324
RENAVAM:	562786945		
Fabricação/Modelo:	1982/1982	Marca:	FORD
Procedência:	NACIONAL	Tipo:	CAMINHAO
Espécie:	CARGA	Combustível:	DIESEL
Cor:	AZUL	Categoria:	OFICIAL
Potência/cilindradas:	90 CV	Carroceria:	BASCULANTE
Cap. carga:	19,00 t	3 pessoas	
Município:	MUITOS CAPOES		

RCF (Responsabilidade Civil Facultativa a terceiros)

Danos Materiais (DM): R\$ 200.000,00

Danos Corporais (DC): R\$ 200.000,00

AP (Acidentes Pessoais Passageiro e Condutor) Morte e Invalidez: R\$ 50.000,00 para cada

AP (Acidentes Pessoais Passageiro e Condutor) Danos Médicos Hospitalares : R\$ 20.000,00 para cada

Seguro ATUAL: **classe de bônus 10**



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MUITOS CAPÕES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Fones: (54) 3612-2102 / 3612-2103
CEP: 95230-000 - Muitos Capões - Rio Grande do Sul
E-mail: licitamc@multoscapoes.rs.gov.br Site: www.muitoscapoes.rs.gov.br

Placa:	ISG7086	Renava n	346744229	Chassi	9A9PR1792CLDJ5003
Fabricação/Modelo:	2011/2012				
Marca:	Librelato				
Tipo:	CAR/S.REBOQUE/PRANCHA- Utilizada com o veículo Caminhão CAVALO IOA2038				
Categoria	Oficial				
Cor:	Amarela				
Município:	MUITOS CAPOES				

CASCO: R\$ 40.000,00.

Seguro Atual: **Classe bônus 0 passa para 1**

LOTE 6 – ASSISTENCIA SOCIAL

Placa:	IPV 1504	Chassi:	9BGRZ08109G285294	RENAVAM:	144825023
Placa em número:					
Fabricação/Modelo:		2009/2009	Marca:	GM/CELTA	
Procedência:		NACIONAL	Tipo:	AUTOMOVEL	
Espécie:		PASSAGEIRO	Combustível:	ALCO/GAS	
Cor:		BRANCA	Categoria:	OFICIAL	
Potência/cilindradas:					
Lotação:		5 pessoas			
Município:		MUITOS CAPOES			

RCF (Responsabilidade Civil Facultativa a terceiros)

Danos Materiais (DM): R\$ 200.000,00

Danos Corporais (DC): R\$ 200.000,00

CASCO: 100% tabela FIPE.

AP (Acidentes Pessoais Passageiro e Condutor) Morte e Invalidez: R\$ 50.000,00 para cada

AP (Acidentes Pessoais Passageiro e Condutor) Danos Médicos Hospitalares : R\$ 20.000,00 para cada

Seguro ATUAL: **classe de bônus 6 passa para 7**

Valor máximo da Franquia **R\$ 1200,00**

Placa:	IQZ 7800	Chassi:	LA81EG15331
RENAVAM:	22731423-9		
Fabricação/Modelo:	1965/1965	Marca:	FORD/F 350
Procedência:	NACIONAL	Tipo:	CAMINHÃO
Espécie:	CAR/CAMINHÃO/C.ABERTA	Combustível:	DIESEL
Cor:	VERMELHA	Categoria:	OFICIAL
Potência/cilindradas:	4.4 PBT/090CV		
Lotação:	3 passageiros		
Município:	MUITOS CAPOES		

RCF (Responsabilidade Civil Facultativa a terceiros)

Danos Materiais (DM): R\$ 200.000,00

Danos Corporais (DC): R\$ 200.000,00

Seguro ATUAL: **Classe de Bônus 4 passa para 5**

AP (Acidentes Pessoais Passageiro e Condutor) Morte e Invalidez: R\$ 50.000,00 para cada

AP (Acidentes Pessoais Passageiro e Condutor) Danos Médicos Hospitalares : R\$ 20.000,00 para cada



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MUITOS CAPÕES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Fones: (54) 3612-2102 / 3612-2103
CEP: 95230-000 - Muitos Capões - Rio Grande do Sul
E-mail: licitamc@multoscapoes.rs.gov.br Site: www.muitoscapoes.rs.gov.br

=====

1.3. Compreensiva (ou cobertura básica nº1):

1.3.1. Valor de mercado referenciado atribuído a cada veículo pela tabela **FIPE**, utilizando o percentual de **100%** da mesma na data da liquidação do sinistro nos eventos de perda parcial ou total por Colisão, Incêndio, Roubo ou Furto;

1.3.2. Valor Determinado nos casos em que os veículos não constam na tabela FIPE. Em caso de perda total o furto, o valor a ser considerado é o estipulado pelo Município.

1.3.3. A cobertura compreensiva, também chamada de cobertura básica nº1, tem por objetivo indenizar o segurado pelos prejuízos sofridos em consequência de danos materiais causados ao veículo segurado ou a perda do veículo segurado, provenientes de:

- Acidentes de trânsito, colisão, abalroamento, capotagem, tombamento, derrapagem ou queda acidental;
- Queda sobre o veículo de qualquer objeto externo que não faça parte integrante dele ou que não esteja nele fixado;
- Acidente com o veículo durante transporte por qualquer meio comum e apropriado;
- Atos danosos praticados por terceiros, assim entendidos como ato isolado e esporádico;
- Submersão parcial ou total do veículo em água proveniente de alagamento, enchentes ou inundações, inclusive nos casos de veículos guardados em subsolo;
- Ressaca, vendaval, granizo, furacão, terremoto;
- Raios;
- Incêndio ou explosão;
- Roubo ou furto parcial ou total do veículo.
-

1.3.4. Franquia Casco: No caso de danos causados ao veículo segurado e que sejam passíveis de reparação (perda parcial), haverá incidência de franquia. O valor máximo da franquia é fixada pelo Município.

1.3.5. Franquia de vidros e faróis: No caso de danos nos vidros e faróis poderá ou não haver incidência de franquia para a substituição dos mesmos.

1.3.6. Franquia de equipamentos e Carrocerias: No caso de danos causados ao equipamento ou carroceria do veículo segurado e que sejam passíveis de reparação (perda parcial), haverá incidência de franquia. **O valor da franquia deverá ser de, no máximo, 10% do valor declarado do equipamento ou carroceria.**

1.4. Responsabilidade Civil Facultativa por veículo segurado (RCF): para Danos Pessoais e Danos Materiais causados a terceiros pelo veículo segurado compreendendo o reembolso de indenização, até o Limite Máximo de Responsabilidade estabelecido neste Termo de Referência, pelo qual o segurado vier a ser responsável civilmente em sentença judicial transitada em julgado ou em acordo judicial autorizado pela seguradora, por danos involuntários, materiais ou corporais, causado a terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MUITOS CAPÕES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Fones: (54) 3612-2102 / 3612-2103
CEP: 95230-000 - Muitos Capões - Rio Grande do Sul
E-mail: licitamc@multoscapoes.rs.gov.br Site: www.muitoscapoes.rs.gov.br

1.4.1. Danos Materiais a Terceiros – Garantia de reembolso ao segurado por danos materiais causado à terceiros.

1.4.2. Danos Pessoais a Terceiros – Garantia de reembolso ao segurado por danos causados à integridade física de terceiros.

1.4.3. O RCF deve cobrir quaisquer sinistros ocorridos com os veículos do Município, durante a condução ou operação dos mesmos. Ou seja, além dos riscos normais que podem ocorrer com veículos que trafegam nas rodovias, devem ser considerados riscos provenientes de operações de trabalho de veículos e máquinas, como por exemplo: Operação de basculamento para cascalhamento com caminhões, operações de escavação de escavadeiras próximas a residências e redes elétricas, operações de patrolamento em locais próximos a calçadas e cercas; etc.

1.5. Acidentes Pessoais a Passageiros por ocupante (APP): Garante o pagamento de indenizações por morte, invalidez ou despesas médico-hospitalares do motorista e dos passageiros do veículo segurado, estando os ocupantes no interior do veículo no momento do acidente.

1.5.1. Morte

1.5.2. Invalidez

1.5.3. Despesas Médico-Hospitalares (CONFORME O VEÍCULO)

1.6. Outras coberturas adicionais:

1.6.1. Vidros e faróis: Cobertura adicional que garante a troca de vidros e faróis danificados, podendo ser passível ou não de franquia. Este serviço não deve possuir limites para sua utilização.

1.6.2. Assistência 24 (vinte e quatro) horas: Tal cobertura garante ao veículo segurado e aos seus ocupantes assistência na ocorrência de sinistros como acidentes, roubos, furtos, pane no veículo, pneu furado, etc. A assistência deve compreender: Remoção do veículo, remoção e transporte dos passageiros, reboque dos veículos, etc. O serviço de guincho deve garantir o reboque do veículo do local do sinistro até a Divisão de garagens da Secretaria de Obras do Município ou local de reparação do veículo, sem limites de quilometragem.

1.6.3. Equipamentos ou carrocerias: garante coberturas aos equipamentos que fazem parte do veículo, e que foram definidos na apólice, conforme previsto neste anexo. São exemplos de equipamentos e carrocerias: implementos de caminhão, como caçambas basculantes e carrocerias de madeira, guindastes instalados em caminhões, equipamentos internos de ambulâncias, etc.

1.7. A cobertura deve abranger todo o território nacional.

2. SISTEMA DE RASTREAMENTO DA FROTA

2.1. Os veículos do lote 4 possuem Sistema de Rastreamento de Frota.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MUITOS CAPÕES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Fones: (54) 3612-2102 / 3612-2103
CEP: 95230-000 - Muitos Capões - Rio Grande do Sul
E-mail: licitamc@multoscapoes.rs.gov.br Site: www.muitoscapoes.rs.gov.br

2.1.1. Os dados do sistema de rastreamento utilizado pelo Município são os seguintes:

a) Empresa: **RASTREASUL RASTREAMENTO DE VEICULOS E ATIVOS MOVEIS LTDA - EPP**, São Marcos/RS, tel. **(54) 3291-5126**, CNPJ: 10.576.193/0001-87;

3. PERFIL DOS MOTORISTAS

3.1. Características individuais dos motoristas, como tempo de habilitação, idade ou sexo, não devem ser consideradas como condição delimitadora para efeitos de fixação do seguro a ser contratado.

3.2. O Município deverá garantir que os veículos só sejam conduzidos ou operados por servidores que possuam as licenças (CNH's) com as devidas categorias, bem como não sejam operados ou conduzidos por servidores sem licença.

4. ENDOSSO

4.1. Qualquer alteração na apólice poderá ser solicitada pelo Município e processada pela seguradora, mediante endosso, inclusive no caso da compra de novos veículos por parte do Município.

4.2. No caso de troca de veículo, a Seguradora deve recalcular os valores da apólice e caso os valores de prêmio entre o veículo antigo e o novo forem diferentes deve ser feito o ressarcimento ou pagamento de valores para a devida parte (Município ou Seguradora).

4.3. Os valores devem ser calculados observando o seguinte: A Contratada deverá apresentar, em até 2 dias úteis, os valores de prêmio e franquia do novo veículo, para a aprovação do Município. O valor da franquia e dos prêmios deverão ser próximos aos de outro veículo semelhante (tipo, motorização, etc.), e caso não exista um veículo semelhante, tais valores não deverão ser maiores que a média de mercado. Nestes casos, a Contratada deverá apresentar comprovação dos valores de mercado (orçamentos, índices, etc.), sendo que o Município fará a análise, aprovando ou não.

5. FRANQUIAS

5.1. No caso de danos causados ao veículo segurado e que sejam passíveis de reparação (perda parcial), haverá incidência de franquia.

5.1.1. Os valores de franquia não deverão ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio);

5.1.2. Em caso de sinistro, o valor referente à franquia deverá ser pago pelo Município, prioritariamente, à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo. Caso esta não esteja com sua documentação regular para contratação com o Município, o pagamento da franquia deverá ser efetuado à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse.

5.2. O valor de franquia **máximo** é fixado pelo Município, não podendo ser excedido. O critério para julgamento será o menor valor de prêmio ofertado pelas licitantes proponentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MUITOS CAPÕES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Fones: (54) 3612-2102 / 3612-2103
CEP: 95230-000 - Muitos Capões - Rio Grande do Sul
E-mail: licitamc@multoscapoes.rs.gov.br Site: www.muitoscapoes.rs.gov.br

5.3. A franquia a ser ofertada será do tipo **FRANQUIA REDUZIDA**.

5.4. Nos lotes em que houver cobertura de vidros e faróis, e equipamentos e carrocerias, poderá ou não haver incidência de franquia.

5.5. Nos casos de perda total não haverá incidência de franquia para o veículo e seus equipamentos/carrocerias (quando o veículo possuir).

6. BÔNUS

6.1. A licitante vencedora, independente de ser ou não a atual contratada, deverá observar os bônus existentes nas atuais apólices, considerando em suas propostas de preços o bônus a conceder informado para próximo período da vigência das apólices.

6.2. A licitante vencedora deverá observar os **bônus**, elevando, em mais 1 (um), a bonificação para o período da vigência das apólices (em veículos que não sofreram sinistro na vigência anterior).

7. SINISTROS E CONSERTOS

7.1. As licitantes deverão contemplar em suas propostas a prestação de assistência 24 (vinte e quatro) horas aos veículos de propriedade do Município, prevendo a disponibilidade de serviço de guincho em todo o território do Estado do Rio Grande do Sul, quando necessário, e de rede de oficinas credenciadas localizadas nas cidades de Vacaria/RS; Caxias do Sul/RS; Passo Fundo/RS e Porto Alegre/RS capacitadas para os consertos decorrentes de sinistros, tanto para o segurado como para terceiros envolvidos.

7.2. Em caso de sinistro o Município providenciará os documentos necessários para apresentação à seguradora, tais como: Boletim de Ocorrência - BO ou Boletim de Registro de Acidente de Trânsito - BRAT, Aviso de Sinistro, etc., comunicando a ocorrência à seguradora, bem como colocará a disposição da seguradora o bem sinistrado para a realização de vistoria e/ou perícia. Tratando-se de danos ou avarias sofridos pelo veículo segurado a Seguradora deverá:

7.2.1. Efetuar o ressarcimento do valor referenciado do veículo (No caso de cobertura Compreensiva), quando houver perda total.

7.2.2. Reparar os danos (No caso de cobertura Compreensiva), quando houver perda parcial.

7.3. No caso em que os danos excederem o limite de 75%, considera-se a **Perda Total** do veículo, e a Contratada deverá efetuar o pagamento correspondente ao valor de referência do veículo ao Município (**100% da tabela Fipe ou Valor determinado**) somado ao valor de equipamentos ou carroceria (quando o veículo possuir). Ao Município não cabe nenhum ônus ou pagamentos para ressarcimento do valor referente à Perda Total.

7.4. Nos casos de **perda parcial**, a Contratada deverá indenizar o Município pelo veículo segurado para consertos, reparações ou recuperações dos veículos segurados para cobertura compreensiva (casco), até o limite de 75% (setenta e cinco por cento) do valor constante da tabela FIPE, deduzida o valor da franquia estipulada na apólice que será paga pelo Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MUITOS CAPÕES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Fones: (54) 3612-2102 / 3612-2103
CEP: 95230-000 - Muitos Capões - Rio Grande do Sul
E-mail: licitamc@muitoscapoes.rs.gov.br Site: www.muitoscapoes.rs.gov.br

7.4.1. A licitante vencedora deverá apresentar a lista de oficinas credenciadas para serviços de chapeação, pintura e demais reparos, sendo que deve possuir, no mínimo, 2 oficinas localizadas nos municípios elencados no sub-ítem 7.1, sendo que destas, no mínimo 1 oficina deve ter condições de efetuar os reparos em veículos de maior porte, como caminhões leves e médios.

7.5. Para os consertos, as seguradoras devem utilizar somente peças genuínas ou originais.

7.5.1. Para efeito de esclarecimento dos termos utilizados na definição da origem das peças empregadas, especificamos abaixo o seu significado:

a) PEÇAS GENUÍNAS: são aquelas fornecidas pelo fabricante do veículo ou máquina. Suas embalagens se destacam com as marcas das montadoras.

b) PEÇAS ORIGINAIS: são fornecidas pelo mesmo fabricante que atende a linha de montagem, de reposição e de montadora. As peças são encontradas no mercado com a sua própria marca.

c) PEÇAS PARALELAS: são produzidas por terceiros, e nem sempre obedecem os padrões produtivos e os parâmetros estabelecidos pelas montadoras, referentes à conformidade do projeto do veículo ou máquina.

7.6. Caso o veículo que sofreu sinistro e precisa ser consertado ainda estiver na garantia, a Contratada deverá encaminhar o mesmo para conserto na respectiva concessionária da marca, a fim de não intervir na garantia do veículo.

7.6.1. O setor de Gerência de Frota informará à licitante vencedora se o veículo a ser reparado está ou não na garantia. Na maioria das vezes, os veículos novos adquiridos pelo Município possuem garantia de 2 anos ou 70.000 Km rodados.

7.7. O Município possui contrato com empresa de chapeação e pintura para conserto de veículos (no caso de reparos não cobertos pelo seguro, ou no caso de veículos que tem seguros somente contra terceiros). Caso esta empresa não fizer parte da lista de oficinas referenciadas da seguradora, o Município poderá optar por fazer os consertos nesta empresa, sendo que a licitante vencedora deverá efetuar o pagamento à empresa.

7.8. Nos casos de perda parcial, a contratada deverá fornecer tabela ou relação de peças que serão substituídas no veículo, bem como os serviços executados. Tal relação é necessária para o controle interno e histórico de manutenções que o Município faz com os veículos da frota.

Muitos Capões, 04 de julho de 2017.

ANEXO VI



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MUITOS CAPÕES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Fones: (54) 3612-2102 / 3612-2103
CEP: 95230-000 - Muitos Capões - Rio Grande do Sul
E-mail: licitamc@multoscapoes.rs.gov.br Site: www.muitoscapoes.rs.gov.br

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Razão Social da licitante)....., por meio de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei e em cumprimento ao disposto no art. 4º, inciso VII da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpra plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital do **Pregão Presencial n.º 017-2017**.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Muitos Capões, de de 2017.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO VII

MINUTA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COBERTURA, POR MEIO DE SEGURO.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MUITOS CAPÕES E A EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COBERTURA, POR MEIO DE SEGURO, DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA FROTA DO MUNICÍPIO.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 017-2017.

O MUNICÍPIO DE MUITOS CAPÕES, entidade de direito público interno, com sede no Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Dorval Antunes Pereira, 950, Centro, nesta cidade, neste ato representado por sua Exmª Prefeita Municipl, Sra. Rita de Cássia Campos, _____ denominado CONTRATANTE, e de outro a empresa _____, estabelecida na rua _____, n.º _____, em _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, representada pelo(a) Senhor(a) _____ (qualificação), inscrito(a) no CPF sob n.º _____, denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas e com base no processo licitatório, na modalidade de Pregão Presencial n.º 017-2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto

O presente contrato tem por objeto a contratação de Companhia Seguradora para a prestação de serviços de cobertura, por meio de seguro, de veículos e equipamentos da frota do Município, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município, tudo conforme este contrato, Anexo I e proposta da CONTRATADA, que é parte deste instrumento, independente de transcrição.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA poderá subcontratar os serviços de guincho e reparação de perdas parciais, sendo entretanto, responsável por esses serviços, nos termos do artigo 72, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MUITOS CAPÕES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Fones: (54) 3612-2102 / 3612-2103
CEP: 95230-000 - Muitos Capões - Rio Grande do Sul
E-mail: licitamc@multoscapoes.rs.gov.br Site: www.muitoscapoes.rs.gov.br

Parágrafo Segundo - Para o serviço de guincho deverá ser dado preferência na contratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei n.º 123/2006 e alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da prestação dos serviços

A CONTRATADA expedirá as apólices referentes a cada veículo e equipamento descritos no Anexo I deste contrato, no prazo de até (.....) dias úteis, contados após o recebimento da nota de empenho, que será emitida a partir da data de publicação da súmula deste contrato na imprensa oficial. O pagamento da indenização, em caso de sinistro, ocorrerá no prazo de até (.....) dias consecutivos, contados a partir da data de entrega da documentação do sinistro pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro - O local de entrega das apólices, tão logo as mesmas sejam emitidas, será na Secretaria da Administração Municipal, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

Parágrafo Segundo - Toda e qualquer prestação de serviços e/ou emissão das apólices fora do estabelecido neste contrato será, imediatamente, notificada à CONTRATADA que ficará obrigada a substituí-las o que fará, prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se, também, as sanções previstas neste contrato.

Parágrafo Terceiro - Não haverá período de carência para recebimento da indenização.

Parágrafo Quarto - As apólices terão vigências diferentes dependendo de cada veículo, conforme descrito no Anexo V, sendo que o período de início será diferente mas o período de término será igual para todas, ou seja, determinados veículos terão coberturas de seguro inferiores a 12 (doze) meses.

Parágrafo Quinto - Todos os veículos possuem atualmente cobertura de seguro, ou seja, possuirão cobertura securitária até a data denominada como “início da vigência”, conforme descrito no Anexo I deste contrato.

Parágrafo Sexto - Os veículos deverão estar segurados contra os riscos previstos na apólice a partir das datas previstas no Anexo I, ainda que não emitida a apólice, devendo a CONTRATADA fornecer os dados necessários ao acionamento do socorro em caso de sinistro, entre a data de início da vigência e a emissão da apólice do seguro.

Parágrafo Sétimo – Alguns veículos possuem sistema de rastreamento.

Parágrafo Oitavo - A CONTRATADA poderá optar por criar apólices novas conforme forem iniciando as datas de vigência dos seguros, ou criar uma única apólice, onde esta inicia conforme prazo mencionado na Cláusula Sétima e Anexo I deste Contrato, e após ir fazendo o endosso dos demais veículos para esta, conforme forem iniciando as datas de vigência.

Parágrafo Nono - As apólices que possuem mais de um veículo podem ser apresentadas de forma agrupada, porém também devem ser emitidas apólices em folhas individuais para cada veículo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MUITOS CAPÕES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Fones: (54) 3612-2102 / 3612-2103
CEP: 95230-000 - Muitos Capões - Rio Grande do Sul
E-mail: licitamc@multoscapoes.rs.gov.br Site: www.muitoscapoes.rs.gov.br

Parágrafo Décimo - Nas apólices devem constar o nº de Frota do veículo segurado, conforme Anexo I, além das demais informações indispensáveis.

Parágrafo Décimo Primeiro - A CONTRATADA deverá também entregar juntamente com as apólices os cartões individuais para cada veículo, informando dados como identificação do veículo, com o modelo, placas, ano e nº de frota, dados da apólice e vigência, e também telefones de contato em caso de sinistros e emergências.

Parágrafo Décimo Segundo - Para os lotes 1, 2, 3, 4, 5 E 6 os serviços contemplarão a assistência técnica 24 (vinte e quatro) horas aos veículos de propriedade do CONTRATANTE, devendo ser prevista a disponibilidade de serviço de guincho em todo o território nacional, quando necessário, e, para todos os lotes, rede de oficinas credenciadas localizadas nas cidades de Vacaria/RS; Caxias do Sul/RS; Passo Fundo/RS e Porto Alegre/RS, capacitadas para os consertos decorrentes de sinistros, tanto para o segurado como para os terceiros envolvidos, conforme Anexo I deste contrato.

Parágrafo Décimo Terceiro - Os veículos serão disponibilizados para vistorias, caso a CONTRATADA entenda necessário. Neste caso, a CONTRATADA, por meio de representante designado para a realização de vistoria, deverá estar devidamente identificada.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do recebimento

Para o recebimento e fiscalização do objeto desta licitação, o Contratante designa o Secretário da Administração investido no cargo oportunamente, que fará o recebimento nos termos do artigo 73, I, "a" e "b", da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega das apólices, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado neste contrato;

b) definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação e consequente aceitação, no prazo máximo de 2 dias consecutivos, contados após o recebimento provisório.

Parágrafo Primeiro - Somente será emitido o termo de recebimento se as apólices estiverem com todos os dados corretos, porém a vigência do seguro será aquela determinada no Anexo I deste contrato, indiferente da data do pagamento dos prêmios.

Parágrafo Segundo - A fiscalização dos serviços e/ou fornecimento das apólices e cartões contratados será efetuada por técnicos do CONTRATANTE, que deverão dispor de amplo acesso às informações, peças e serviços que julgarem necessários. A fiscalização não isenta a licitante vencedora das responsabilidades assumidas com a celebração do contrato.

Parágrafo Terceiro - Quando da verificação, se as apólices não atenderem às especificações solicitadas, serão aplicadas as sanções previstas neste contrato.

Parágrafo Quarto - O recebimento definitivo das apólices não exime a CONTRATADA de responsabilidades pela perfeição, qualidade, características, segurança, quantidades e



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MUITOS CAPÕES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Fones: (54) 3612-2102 / 3612-2103
CEP: 95230-000 - Muitos Capões - Rio Grande do Sul
E-mail: licitamc@multoscapoes.rs.gov.br Site: www.muitoscapoes.rs.gov.br

compatibilidade com o fim a que se destinam e demais peculiaridades do objeto.

CLÁUSULA QUARTA - Do preço

O CONTRATANTE pagará o preço global por lote pelos serviços, conforme ofertado na proposta da CONTRATADA e no Anexo I, livre de transporte e outros encargos, conforme segue:

- Lote 1: R\$ (.....);
- Lote 2: R\$ (.....);
- Lote 3: R\$ (.....);
- Lote 4: R\$ (.....);
- Lote 5: R\$ (.....);
- Lote 6: R\$ (.....);

Parágrafo Primeiro - O valor global deste contrato é de R\$
(.....).

Parágrafo Segundo - Os valores referentes as franquias e os prêmios unitários para todos os veículos e equipamentos serão conforme o disposto no Anexo I, deste contrato.

Parágrafo Terceiro - Os preços contratados serão considerados completos e suficientes para a prestação dos serviços, objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - Do pagamento

O pagamento será efetuado em 3 (três) parcelas, sem acréscimos do valor contratado, na rede bancária, sendo a primeira até o 15.º (décimo quinto) dia consecutivo, contado da data de emissão do Termo de Recebimento das apólices, pela Comissão designada pelo CONTRATANTE por meio de Portaria e as sucessivas a cada 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único - Havendo erro no documento de cobrança do prêmio, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será postergado até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras necessárias, não correndo, neste caso, quaisquer ônus para o CONTRATANTE;

CLÁUSULA SEXTA - Do reajuste de preço

À presente contratação não incidirão reajustes, nos termos da Lei n.º 9.069 de 29/06/1995 e Lei n.º 10.192 de 14/02/2001.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da vigência do contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MUITOS CAPÕES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Fones: (54) 3612-2102 / 3612-2103
CEP: 95230-000 - Muitos Capões - Rio Grande do Sul
E-mail: licitamc@multoscapoes.rs.gov.br Site: www.muitoscapoes.rs.gov.br

O contrato advindo desta licitação entrará em vigor na data de publicação de sua súmula no site oficial e vigorará pelo período de 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogado.

Parágrafo Primeiro - Os contratos poderão ser aditados tanto para adicionar veículos como para removê-los de uma apólice, conforme art. 65 §1º da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações.

Parágrafo Segundo - No caso de adição de um veículo, o mesmo deve ser feito no contrato de veículos da mesma categoria, ou seja, do mesmo lote. O valor da franquía e dos prêmios deverão ser semelhantes aos veículos com as mesmas características (tipo, motorização, ano e etc.).

Parágrafo Terceiro - Caso não exista um veículo semelhante, tais valores não deverão ser maiores que a média de mercado. Nestes casos, a CONTRATADA deverá apresentar comprovação dos valores de mercado (orçamentos, índices, etc.), sendo que o CONTRATANTE fará a análise, aprovando ou não.

Parágrafo Quarto - No caso de remoção de um veículo da apólice, a CONTRATADA deverá ressarcir o Município com os valores de Prêmio proporcionais ao tempo restante da vigência.

CLÁUSULA OITAVA - Da dotação orçamentária

As despesas decorrentes da prestação dos serviços correrão por conta das dotações orçamentárias

Sec. da Administração

Projeto atividade 2113 – Manutenção, conservação e abastecimentos de veículos.

Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros PJ

Fonte de recursos: 001 cód. Reduzido: 4896 (3.3.90.39.69.00.00 Seguros em geral)

Sec. da Assistência Social

Projeto atividade 2196 – Manutenção, conservação e abastecimentos de veículos.

Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros PJ

Fonte de recursos: 1022 cód. Reduzido: 4956 (3.3.90.39.69.00.00 Seguros em geral)

Sec. de Obras

Projeto atividade 2118 – Manutenção, conservação e abastecimentos de veículos.

Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros PJ

Fonte de recursos: 001 cód. Reduzido: 4899 (3.3.90.39.69.00.00 Seguros em geral)

Sec. da Saúde

Projeto atividade 2182 – Manutenção, conservação e abastecimentos de veículos.

Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros PJ

Fonte de recursos: 40 cód. Reduzido: 4952 (3.3.90.39.69.00.00 Seguros em geral)

Sec. do Desenvolvimento Econômico

Projeto atividade 2174 – Manutenção, conservação e abastecimentos de veículos.

Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros PJ

Fonte de recursos: 001 cód. Reduzido: 4949 (3.3.90.39.69.00.00 Seguros em geral)

Sec. da Educação

Projeto atividade 2141 – Manutenção, conservação e abastecimentos de veículos.

Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros PJ

Fonte de recursos: 20MDE cód. Reduzido: 4920 (3.3.90.39.69.00.00 Seguros em geral)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MUITOS CAPÕES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Fones: (54) 3612-2102 / 3612-2103
CEP: 95230-000 - Muitos Capões - Rio Grande do Sul
E-mail: licitamc@multoscapoes.rs.gov.br Site: www.multoscapoes.rs.gov.br

CLÁUSULA NONA - Das obrigações do CONTRATANTE

Compete ao CONTRATANTE:

I - receber, fiscalizar, orientar, impugnar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado;

II - receber as apólices e lavrar Termo de Recebimento Provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do CONTRATANTE, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo;

III - encaminhar pedido de pagamento de indenização, no caso de ocorrência de quaisquer dos sinistros mencionados na Cláusula Primeira, conforme procedimentos determinados pela CONTRATADA;

IV - efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos na Cláusula Quinta do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - Das obrigações da CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I - prestar seguro aos veículos e equipamentos, conforme legislação atinente aos contratos de seguro, previsões deste contrato e no Anexo I;

II - arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, produtos, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os serviços, objeto deste contrato;

a) entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e para fiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste contrato;

III - indenizar terceiros e ao CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, em conformidade com o artigo 70 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;

IV - arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;

V - cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

VI - prestar assistência e informações sobre o seguro contratado ao CONTRATANTE;

VII - rebocar o veículo sinistrado, quando houver impossibilidade de reparo, para os lotes 1, 2, 3, 4, 5, e 6 do local da ocorrência do sinistro até a Divisão de Garagens da SMOSP ou uma das oficinas credenciadas em Vacaria; Caxias do Sul; Passo Fundo ou Porto Alegre/RS para a realização dos reparos necessários, sem cobrança de quaisquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MUITOS CAPÕES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Fones: (54) 3612-2102 / 3612-2103
CEP: 95230-000 - Muitos Capões - Rio Grande do Sul
E-mail: licitamc@multoscapoes.rs.gov.br Site: www.muitoscapoes.rs.gov.br

valores a título de excedente de quilometragem, diante da impossibilidade de reparo do veículo na localidade em que se encontre;

VIII - disponibilizar veículo de assistência para transporte de passageiros na ocorrência de algum sinistro;

IX - fornecer cobertura para reposição exclusiva de vidros e faróis para todos os veículos dos lotes em que houver cobertura para tal fim;

X - prover serviço de atendimento telefônico, 24 horas por dia, durante 7 dias da semana, com chamada gratuita, para comunicação direta do CONTRATANTE, inclusive para fins de comunicação para aviso de sinistro;

XI - emitir e entregar ao CONTRATANTE as apólices de seguro nos prazos e condições estabelecidos na Cláusula Segunda deste contrato, cobrindo o bem contra prejuízos e despesas ocorridos desde a data de início da vigência, devidamente comprovados e decorrentes dos riscos cobertos até o valor das importâncias seguradas, de acordo com as normas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;

XII - providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pelo CONTRATANTE;

XIII - prestar informações acerca das providências relacionadas aos chamados realizados pela CONTRATANTE, em caso de sinistro, no prazo máximo de 01 (uma) hora, contado a partir do recebimento da comunicação pela CONTRATADA, indicando, inclusive, o tempo aproximado de solução;

XIV - autorizar a realização dos reparos necessários, em relação a cada veículo segurado, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados da comunicação do sinistro pelo CONTRATANTE;

XV - realizar as indenizações relativas a eventuais sinistros no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da entrega, à CONTRATADA, de toda a documentação exigida;

XVI - efetuar os reparos nos veículos, por meio de suas oficinas credenciadas, em até 15 dias consecutivos da data da ocorrência. Caso o reparo não seja feito no prazo estipulado, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa por escrito explicando os motivos do atraso, bem como apresentar a data para finalização do conserto.

XVII - permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante todo o período de vigência do Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRANTE e atendendo às reclamações formuladas;

XVIII - afastar qualquer empregado ou preposto seu que embarace a fiscalização ou, ainda, que conduza de modo inconveniente ou incompatível o exercício das funções que lhe forem atribuídas;

XIX - fornecer cartão individualizado de identificação para cada veículo, informando dados como identificação do veículo, com o modelo, placas, ano e nº de frota, dados da apólice e vigência, e também telefones de contato em caso de sinistros e emergências;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MUITOS CAPÕES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Fones: (54) 3612-2102 / 3612-2103
CEP: 95230-000 - Muitos Capões - Rio Grande do Sul
E-mail: licitamc@multoscapoes.rs.gov.br Site: www.multoscapoes.rs.gov.br

XX - manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

XXI - responder pela qualidade, quantidade, garantia, segurança e demais características do serviço, bem como a observação às normas legais regradoras;

XXII - quando da ocorrência de sinistros ou acidentes, o encaminhamento do processo e atendimento ficará por conta do representante da Seguradora CONTRATADA, neste caso, provavelmente o corretor responsável, que deverá ter sede na cidade de Caxias do Sul;

a) o corretor responsável pelo atendimento das condições acima mencionadas deverá ser indicado, de forma expressa, por ocasião da assinatura deste contrato:

- Dados da empresa corretora: (CNPJ, endereço, telefone)
- Corretor Responsável:

XXIII - informar ao Setor Financeiro da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, durante a vigência do contrato, qualquer mudança de endereço, telefone, endereço eletrônico (e-mail), ou outros, bem como manter atualizado o telefone de contato do corretor encarregado pelo atendimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das penalidades e multas

À CONTRATADA serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, nas seguintes situações, dentre outras:

I - pela recusa ou atraso injustificados na expedição das apólices, de pagamento das indenizações devidas, no atendimento às impugnações feitas pelo CONTRATANTE ou de prestação dos serviços de cobertura, nos prazos previstos neste contrato, será aplicada multa moratória na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado para o lote. Após esse prazo, poderá ser anulada a nota de empenho, rescindido o contrato e/ou imputada à CONTRATADA a pena prevista, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses;

II - pela expedição das apólices ou pela prestação de serviços de cobertura em desacordo com o solicitado, ou ainda pelo pagamento de indenização em desacordo com os valores contratados, após o prazo de 5 (cinco) dias consecutivos para adequação, será aplicada multa compensatória na razão de 10% (dez por cento) sobre o total do contrato, podendo, também, ser anulada a nota de empenho, rescindido o contrato e/ou imputada à CONTRATADA a pena prevista, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses;

III - quando da reincidência em imperfeição já notificada pelo CONTRATANTE, referente aos serviços de cobertura, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor total adjudicado para o lote, por reincidência, sendo que, a CONTRATADA terá um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva adequação. Após 3 (três) reincidências e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser anulada a nota de empenho, rescindido o contrato e/ou imputada à CONTRATADA a pena prevista, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses.

IV - pela subcontratação de serviços não permitida será aplicada multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor global adjudicado para o lote, e no caso de reincidência será anulada a nota de empenho, rescindido o contrato e/ou imputada à CONTRATADA a pena



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MUITOS CAPÕES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Fones: (54) 3612-2102 / 3612-2103
CEP: 95230-000 - Muitos Capões - Rio Grande do Sul
E-mail: licitamc@multoscapoes.rs.gov.br Site: www.muitoscapoes.rs.gov.br

prevista, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses.

Parágrafo Único - Nos termos do art. 7.º da Lei n.º 10.520 de 17/07/2002, a CONTRATADA, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Muitos Capões, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta ou lance verbal;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude ou falha na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da aplicação das penalidades e multas

No caso de incidência de uma das situações previstas na Cláusula Décima Primeira, o CONTRATANTE, notificará a CONTRATADA, para, no prazo legal, contados do recebimento justificar, por escrito, os motivos do inadimplemento.

Parágrafo Único - Será considerado justificado o inadimplemento, nos seguintes casos:

- a) acidentes que impliquem retardamento no cumprimento das condições contratuais e/ou inexecução contratual, sem culpa da CONTRATADA;
- b) falta ou culpa do CONTRATANTE;
- c) caso fortuito ou força maior, conforme art. 393 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Dos motivos de rescisão

São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 78 da lei regente, acrescidos do seguinte:

I - a reiteração de impugnação evidenciando a incapacidade da CONTRATADA no cumprimento satisfatório do contrato;

II - não adequação do valor da indenização, paga em desacordo com o contratado, num prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de entrega da documentação do sinistro, pelo CONTRATANTE;

III - quaisquer das situações previstas na Cláusula Décima Primeira deste contrato;

IV - quando ocorrerem razões de interesse público justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Dos direitos do CONTRATANTE

A CONTRATADA, em caso de rescisão administrativa, reconhece todos os direitos do CONTRATANTE, consoante prevê o artigo 77 da lei vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Da lei regradora



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MUITOS CAPÕES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Fones: (54) 3612-2102 / 3612-2103
CEP: 95230-000 - Muitos Capões - Rio Grande do Sul
E-mail: licitamc@multoscapoes.rs.gov.br Site: www.muitoscapoes.rs.gov.br

A presente contratação reger-se-á pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 10.520/02, Lei Municipal n.º 5.285/99 e Decreto Municipal n.º 11.132/03, as quais, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- Do foro

As partes elegem o Foro da Comarca de Vacaria - RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente contratação.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final subscritas, para que produza todos os jurídicos e legais efeitos.

Muitos Capões, de de 2017.

Município de Muitos Capões
Rita de Cássia Campos Pereira
Prefeita
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ANEXO I – Do Contrato

DESCRIÇÃO DA FROTA E ESPECIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE SEGURO

A presente contratação é motivada pela necessidade de garantir a cobertura de despesas frente a eventuais danos que possam atingir os veículos do Município, principalmente por se tratar de veículos que circulam diariamente, estando assim em plena atividade.

O fato de que cada veículo terá vigência de apólice diferente uns dos outros se justifica pelo fato de que o Município possui hoje diversas apólices contratadas em diferentes períodos. Logo, a partir desta licitação ocorrerá um alinhamento dos períodos, para que todas as vigências terminem na mesma data, sendo que na próxima contratação todos os veículos terão apólices com a mesma vigência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MUITOS CAPÕES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Fones: (54) 3612-2102 / 3612-2103
CEP: 95230-000 - Muitos Capões - Rio Grande do Sul
E-mail: licitamc@multoscapoes.rs.gov.br Site: www.muitoscapoes.rs.gov.br

1. SEGURO E COBERTURAS

1.1. A seguradora deverá cobrir todos os riscos derivados da circulação dos veículos segurados, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte dos veículos até oficina indicada pelo município, e as indenizações e prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro.

1.2. As coberturas seguem conforme discriminado por lote veículo a veículo.

Lote 1.....

Lote 2....

Lote 3...

Lote 4....

Lote 5....

Lote 6.....

Compreensiva (ou cobertura básica nº1):

1.2.1. Valor de mercado referenciado atribuído a cada veículo pela tabela **FIPE**, utilizando o percentual de **100%** da mesma na data da liquidação do sinistro nos eventos de perda parcial ou total por Colisão, Incêndio, Roubo ou Furto;

1.2.2. Valor Determinado nos casos em que os veículos não constam na tabela FIPE. Em caso de perda total o furto, o valor a ser considerado é o estipulado pelo Município.

1.2.3. A cobertura compreensiva, também chamada de cobertura básica nº1, tem por objetivo indenizar o segurado pelos prejuízos sofridos em consequência de danos materiais causados ao veículo segurado ou a perda do veículo segurado, provenientes de:

- Acidentes de trânsito, colisão, abalroamento, capotagem, tombamento, derrapagem ou queda acidental;
- Queda sobre o veículo de qualquer objeto externo que não faça parte integrante dele ou que não esteja nele fixado;
- Acidente com o veículo durante transporte por qualquer meio comum e apropriado;
- Atos danosos praticados por terceiros, assim entendidos como ato isolado e esporádico;
- Submersão parcial ou total do veículo em água proveniente de alagamento, enchentes ou inundações, inclusive nos casos de veículos guardados em subsolo;
- Ressaca, vendaval, granizo, furacão, terremoto;
- Raios;
- Incêndio ou explosão;
- Roubo ou furto parcial ou total do veículo.

1.2.4. Franquia Casco: No caso de danos causados ao veículo segurado e que sejam passíveis de reparação (perda parcial), haverá incidência de franquia. O valor



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MUITOS CAPÕES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Fones: (54) 3612-2102 / 3612-2103
CEP: 95230-000 - Muitos Capões - Rio Grande do Sul
E-mail: licitamc@multoscapoes.rs.gov.br Site: www.muitoscapoes.rs.gov.br

máximo da franquia é fixada pelo Município.

1.2.5. Franquia de vidros e faróis: No caso de danos nos vidros e faróis poderá ou não haver incidência de franquia para a substituição dos mesmos.

1.2.6. Franquia de equipamentos e Carrocerias: No caso de danos causados ao equipamento ou carroceria do veículo segurado e que sejam passíveis de reparação (perda parcial), haverá incidência de franquia. **O valor da franquia deverá ser de, no máximo, 10% do valor declarado do equipamento ou carroceria.**

1.3. Responsabilidade Civil Facultativa por veículo segurado (RCF): para Danos Pessoais e Danos Materiais causados a terceiros pelo veículo segurado compreendendo o reembolso de indenização, até o Limite Máximo de Responsabilidade estabelecido neste Termo de Referência, pelo qual o segurado vier a ser responsável civilmente em sentença judicial transitada em julgado ou em acordo judicial autorizado pela seguradora, por danos involuntários, materiais ou corporais, causado a terceiros.

1.3.1. Danos Materiais a Terceiros – Garantia de reembolso ao segurado por danos materiais causado à terceiros.

1.3.2. Danos Pessoais a Terceiros – Garantia de reembolso ao segurado por danos causados à integridade física de terceiros.

1.3.3. O RCF deve cobrir quaisquer sinistros ocorridos com os veículos do Município, durante a condução ou operação dos mesmos. Ou seja, além dos riscos normais que podem ocorrer com veículos que trafegam nas rodovias, devem ser considerados riscos provenientes de operações de trabalho de veículos e máquinas, como por exemplo: Operação de basculamento para cascalhamento com caminhões, operações de escavação de escavadeiras próximas a residências e redes elétricas, operações de patrolamento em locais próximos a calçadas e cercas; etc.

1.4. Acidentes Pessoais a Passageiros por ocupante (APP): Garante o pagamento de indenizações por morte, invalidez ou despesas médico-hospitalares do motorista e dos passageiros do veículo segurado, estando os ocupantes no interior do veículo no momento do acidente.

1.5.1. Morte

1.5.2. Invalidez

1.5.3. Despesas Médico-Hospitalares

1.5. Outras coberturas adicionais:

1.5.1. Vidros e faróis: Cobertura adicional que garante a troca de vidros e faróis danificados, podendo ser passível ou não de franquia. Este serviço não deve possuir limites para sua utilização.

1.5.2. Assistência 24 (vinte e quatro) horas: Tal cobertura garante ao veículo segurado e aos seus ocupantes assistência na ocorrência de sinistros como



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MUITOS CAPÕES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Fones: (54) 3612-2102 / 3612-2103
CEP: 95230-000 - Muitos Capões - Rio Grande do Sul
E-mail: licitamc@multoscapoes.rs.gov.br Site: www.muitoscapoes.rs.gov.br

acidentes, roubos, furtos, panes no veículo, pneu furado, etc. A assistência deve compreender: Remoção do veículo, remoção e transporte dos passageiros, reboque dos veículos, etc. O serviço de guincho deve garantir o reboque do veículo do local do sinistro até a Divisão de garagens da Secretaria de Obras do Município ou local de reparação do veículo, sem limites de quilometragem.

1.5.3. Equipamentos ou carrocerias: garante coberturas aos equipamentos que fazem parte do veículo, e que foram definidos na apólice, conforme previsto neste anexo. São exemplos de equipamentos e carrocerias: implementos de caminhão, como caçambas basculantes e carrocerias de madeira, guindastes instalados em caminhões, equipamentos internos de ambulâncias, etc.

1.6. A cobertura deve abranger todo o território nacional.

2. SISTEMA DE RASTREAMENTO DA FROTA

Os veículos do lote 4 possuem Sistema de Rastreamento de Frota.

Os dados do sistema de rastreamento utilizado pelo Município são os seguintes:

b) Empresa: **RASTREASUL RASTREAMENTO DE VEICULOS E ATIVOS MOVEIS LTDA - EPP**, São Marcos/RS, tel. **(54) 3291-5126**, CNPJ: 10.576.193/0001-87;

3. PERFIL DOS MOTORISTAS

3.1. Características individuais dos motoristas, como tempo de habilitação, idade ou sexo, não devem ser consideradas como condição delimitadora para efeitos de fixação do seguro a ser contratado.

3.2. O Município deverá garantir que os veículos só sejam conduzidos ou operados por servidores que possuam as licenças (CNH's) com as devidas categorias, bem como não sejam operados ou conduzidos por servidores sem licença.

4. ENDOSSO

4.1. Qualquer alteração na apólice poderá ser solicitada pelo Município e processada pela seguradora, mediante endosso, inclusive no caso da compra de novos veículos por parte do Município.

4.2. No caso de troca de veículo, a Seguradora deve recalcular os valores da apólice e caso os valores de prêmio entre o veículo antigo e o novo forem diferentes deve ser feito o ressarcimento ou pagamento de valores para a devida parte (Município ou Seguradora).

4.3. Os valores devem ser calculados observando o seguinte: A Contratada deverá apresentar, em até 2 dias úteis, os valores de prêmio e franquia do novo veículo, para a aprovação do Município. O valor da franquia e dos prêmios deverão ser próximos aos de outro veículo semelhante (tipo, motorização, etc.), e caso não exista um veículo semelhante, tais valores não deverão ser maiores que a média de mercado. Nestes casos, a Contratada deverá apresentar comprovação dos valores de mercado (orçamentos, índices, etc.), sendo que o Município fará a análise, aprovando ou não.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MUITOS CAPÕES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Fones: (54) 3612-2102 / 3612-2103
CEP: 95230-000 - Muitos Capões - Rio Grande do Sul
E-mail: licitamc@multoscapoes.rs.gov.br Site: www.muitoscapoes.rs.gov.br

5. FRANQUIAS

5.1. No caso de danos causados ao veículo segurado e que sejam passíveis de reparação (perda parcial), haverá incidência de franquia.

5.1.1. Os valores de franquia não deverão ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio);

5.1.2. Em caso de sinistro, o valor referente à franquia deverá ser pago pelo Município, prioritariamente, à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo. Caso esta não esteja com sua documentação regular para contratação com o Município, o pagamento da franquia deverá ser efetuado à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse.

5.2. O valor de franquia **máximo** é fixado pelo Município, não podendo ser excedido. O critério para julgamento será o menor valor de prêmio ofertado pelas licitantes proponentes.

5.3. A franquia a ser ofertada será do tipo **FRANQUIA REDUZIDA**.

5.4. Nos lotes em que houver cobertura de vidros e faróis, e equipamentos e carrocerias, poderá ou não haver incidência de franquia.

5.5. Nos casos de perda total não haverá incidência de franquia para o veículo e seus equipamentos/carrocerias (quando o veículo possuir).

6. BÔNUS

6.1. A licitante vencedora, independente de ser ou não a atual contratada, deverá observar os bônus existentes nas atuais apólices, considerando em suas propostas de preços o bônus a conceder informado para próximo período da vigência das apólices.

6.2. A licitante vencedora deverá observar os **bônus**, elevando, em mais 1 (um), a bonificação para o período da vigência das apólices (em veículos que não sofreram sinistro na vigência anterior).

7. SINISTROS E CONSERTOS

7.1. As licitantes deverão contemplar em suas propostas a prestação de assistência 24 (vinte e quatro) horas aos veículos de propriedade do Município, prevendo a disponibilidade de serviço de guincho em todo o território nacional, quando necessário, (nos lotes em que tais serviços são previstos) e de rede de oficinas credenciadas localizadas na cidade de Caxias do Sul/RS, capacitadas para os consertos decorrentes de sinistros, tanto para o segurado como para terceiros envolvidos.

7.2. Em caso de sinistro o Município providenciará os documentos necessários para apresentação à seguradora, tais como: Boletim de Ocorrência - BO ou Boletim de Registro de Acidente de Trânsito - BRAT, Aviso de Sinistro, etc., comunicando a ocorrência à seguradora, bem como colocará a disposição da seguradora o bem sinistrado para a realização de vistoria e/ou perícia. Tratando-se de danos ou avarias sofridos pelo veículo segurado a Seguradora deverá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MUITOS CAPÕES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Fones: (54) 3612-2102 / 3612-2103
CEP: 95230-000 - Muitos Capões - Rio Grande do Sul
E-mail: licitamc@multoscapios.rs.gov.br Site: www.muitoscapios.rs.gov.br

7.2.1. Efetuar o ressarcimento do valor referenciado do veículo (No caso de cobertura Compreensiva), quando houver perda total.

7.2.2. Reparar os danos (No caso de cobertura Compreensiva), quando houver perda parcial.

7.3. No caso em que os danos excederem o limite de 75%, considera-se a **Perda Total** do veículo, e a Contratada deverá efetuar o pagamento correspondente ao valor de referência do veículo ao Município (100% da tabela Fipe ou Valor determinado) somado ao valor de equipamentos ou carroceria (quando o veículo possuir). Ao Município não cabe nenhum ônus ou pagamentos para ressarcimento do valor referente à Perda Total.

7.4. Nos casos de **perda parcial**, a Contratada deverá indenizar o Município pelo veículo segurado para consertos, reparações ou recuperações dos veículos segurados para cobertura compreensiva (casco), até o limite de 75% (setenta e cinco por cento) do valor constante da tabela FIPE, deduzida o valor da franquia estipulada na apólice que será paga pelo Município.

7.4.1. A licitante vencedora deverá apresentar a lista de oficinas credenciadas para serviços de chapeação, pintura e demais reparos, sendo que deve possuir, no mínimo, 3 oficinas localizadas em Caxias do Sul, sendo que destas, no mínimo 1 oficina deve ter condições de efetuar os reparos em veículos de maior porte, como caminhões leves e médios.

7.5. Para os consertos, as seguradoras devem utilizar somente peças genuínas ou originais.

7.5.1. Para efeito de esclarecimento dos termos utilizados na definição da origem das peças empregadas, especificamos abaixo o seu significado:

a) PEÇAS GENUÍNAS: são aquelas fornecidas pelo fabricante do veículo ou máquina. Suas embalagens se destacam com as marcas das montadoras.

b) PEÇAS ORIGINAIS: são fornecidas pelo mesmo fabricante que atende a linha de montagem, de reposição e de montadora. As peças são encontradas no mercado com a sua própria marca.

c) PEÇAS PARALELAS: são produzidas por terceiros, e nem sempre obedecem os padrões produtivos e os parâmetros estabelecidos pelas montadoras, referentes à conformidade do projeto do veículo ou máquina.

7.6. Caso o veículo que sofreu sinistro e precisa ser consertado ainda estiver na garantia, a Contratada deverá encaminhar o mesmo para conserto na respectiva concessionária da marca, a fim de não intervir na garantia do veículo.

7.6.1. O setor de Gerência de Frota informará à licitante vencedora se o veículo a ser reparado está ou não na garantia. Na maioria das vezes, os veículos novos adquiridos pelo Município possuem garantia de 2 anos ou 70.000 Km rodados.

7.7. O Município possui contrato com empresa de chapeação e pintura para conserto de veículos (no caso de reparos não cobertos pelo seguro, ou no caso de veículos que tem seguros somente contra terceiros). Caso esta empresa não fizer parte da lista de oficinas referenciadas da seguradora, o Município poderá optar por fazer os consertos nesta



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MUITOS CAPÕES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Fones: (54) 3612-2102 / 3612-2103
CEP: 95230-000 - Muitos Capões - Rio Grande do Sul
E-mail: licitamc@multoscapoes.rs.gov.br Site: www.muitoscapoes.rs.gov.br

empresa, sendo que a licitante vencedora deverá efetuar o pagamento à empresa.

7.8. Nos casos de perda parcial, a contratada deverá fornecer tabela ou relação de peças que serão substituídas no veículo, bem como os serviços executados. Tal relação é necessária para o controle interno e histórico de manutenções que o Município faz com os veículos da frota.

Muitos Capões, ____ de _____ de 2017.